

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretária

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025-SESMAB

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Empresa Para Prestação Contínua de Serviços de Consultas Médicas Especializadas, Contratação de Médicos e Plantões, Exames Ambulatoriais e Procedimentos Cirúrgicos, Para Serem Utilizados nos Serviços Público de Saúde do Município de Abaetetuba/PA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

INDETERMINADO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretária

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	3
3. DO CREDENCIAMENTO.....	5
4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.....	6
5. DOS RECURSOS	11
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	14
9. DA CONTRATAÇÃO	14
10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.	/14
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.....	15
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	16
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	16

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
Processo Administrativo nº 2025/0509-003-SESMAB**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº.12.282.048/0001-19, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o Credenciamento para Contratação de Empresa Para Prestação Contínua de Serviços de Consultas Médicas Especializadas, Contratação de Médicos e Plantões, Exames Ambulatoriais e Procedimentos Cirúrgicos, Para Serem Utilizados nos Serviços Público de Saúde do Município de Abaetetuba/PA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DATAS

- 2.1. A data de início do credenciamento será a da publicação deste edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em 22 de setembro de 2025, a partir das 09:00 horas. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital, podendo os interessados apresentar documentação a qualquer tempo, nos termos do art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.878/2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de **CHAMADA PÚBLICA** da Licitação, fundamentada nos arts. 74, IV, 78, I e 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/2021. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

-
- 3.2. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem as condições de habilitação constantes deste Edital;
- 3.3. Não poderão participar do credenciamento:
- 3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.4. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 3.5. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.6. A vedação de que trata o item 3.3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

4. DO CREDENCIAMENTO.

- 4.1. A Comissão de Contratação, durante todo o período do Credenciamento, analisará todos os documentos de habilitações e propostas de credenciamento apresentadas e as julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento;
- 4.2. A empresa deverá ser comunicada formalmente do resultado da análise de sua habilitação/proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 4.3. A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa jurídica interessada no ato do pedido de credenciamento ou através de ofício;
- 4.4. Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas;
- 4.5. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.
- 4.6. Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 4.7. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada/pessoas físicas ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.9. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

4.10. A falsidade de declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 5.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 5.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 5.6. O órgão credenciante terá o prazo de 05 dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 5.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 5.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
- 5.9. O interessado deverá apresentar proposta que conste declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
- 5.10. Para habilitação, é necessária a apresentação dos seguintes documentos apresentados em envelope fechado, rubricado e identificação cito: **ENVELOPE 01 HABILITAÇÃO**

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

5.11. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

5.11.1.1 Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

5.11.1.2 Registro comercial, se empresa individual;

5.11.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

5.11.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em Exercício;

5.11.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

5.11.2 COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.11.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);

5.11.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);

5.11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos).

5.11.2.5 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.11.2.6 Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.11.3 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.11.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 2,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 2,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

5.11.3.2 OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

5.11.3.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ao exposto no subitem em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.11.3.4 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

5.11.3.5 Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

5.11.3.6 publicados em Diário Oficial ou;

5.11.3.7 registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

5.11.3.8 por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

5.11.3.9 Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.11.3.10 As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.

5.11.3.11 a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

5.11.4 COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.11.4.1 Alvará de Licença de Funcionamento atualizado, Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

5.11.4.2 Comprovante de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina e/ou entidade profissional competente;

5.11.4.3 Apresentar comprovante do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde), obtido no link (cnes.datasus.gov.br), devidamente atualizado;

5.11.4.4 Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

5.11.4.5 Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

5.11.4.6 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V.

5.11.4.7 Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

5.11.4.8 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.

5.11.4.9 Parágrafo Único: a Prefeitura Municipal de Abaetetuba /PA reserva-se ao direito de abrir diligência, para averiguação de qualquer documento apresentado pela licitante, inclusive a comprovação de estrutura operacional em conformidade com os endereços apresentado pelas respectivas licitantes presente no certame em epígrafe.

5.11.4.10 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.11.4.11 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11.5 Para habilitação, é necessária a apresentação de proposta de preços, apresentada em envelope fechado, rubricado e identificação cito: **ENVELOPE 02 PROPOSTA**

5.11.5.1 A proposta deverá atender as seguintes condições:

5.11.5.2 Ser digitada em papel timbrado da empresa/profissional, ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo telefone e e-mail para contato, datados e assinados pelo representante legal da empresa Pessoa Física;

5.11.5.3 Estar acompanhada do Formulário contendo todos os serviços de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

5.11.5.4 Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos;

5.11.6 RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.11.7 Os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas serão recebidos na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, Abaetetuba/PA.

5.11.8 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

5.11.8.1 Na análise dos documentos e das propostas serão observados os seguintes passos:

5.11.8.2 Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação, a Comissão analisará e avaliará a documentação e proposta dos licitantes que atenderem ao prazo inicial previsto no item 5.11.7, no prazo de 05 (um) dia, contados do dia útil subsequente à ata do protocolo de entrega da documentação e proposta pela licitante a ser credenciada;

5.11.8.3 As demais licitantes que apresentarem envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e proposta, após o prazo inicial previsto no item 5.11.7, a comissão analisará e avaliará no prazo de 10 (dez) dias, contados do dia útil subsequente à data do protocolo de entrega da documentação e proposta pela licitante a ser credenciada;

5.11.8.4 Caso a documentação apresentada pela empresa interessada esteja incorreta e/ou incompleta, durante o período de credenciamento será admitida a sua complementação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação da irregularidade;

5.11.8.5 Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório;

5.11.8.6 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem à documentação solicitada neste edital, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e Credenciada a proposta comercial em conformidade com este edital.

5.11.8.7 Estando habilitada a empresa, o Departamento de Licitação e Contratos Administrativos encaminhará à Secretária Municipal de Saúde, a documentação juntamente com a minuta de contrato, para demais providências necessárias para o credenciamento;

5.11.8.8 Serão credenciados todos os participantes que comprovarem a habilitação exigida neste edital, dentro do prazo previsto neste edital, em conformidade com publicação do aviso de credenciamento, no portal da transparência, cujo endereço eletrônico é <https://abaetetuba.pa.gov.br/>

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

6. DOS RECURSOS

- 6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:
- 6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 03 (dias) dias úteis, sob pena de preclusão;
- 6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- 6.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).
- 6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico; <https://www.portalcr2.com.br/entidade/abaetetuba>

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:
- 7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
- 7.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 7.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 7.1.5. fraudar o credenciamento;
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

-
- 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 7.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 7.2.1. advertência;
- 7.2.2. multa;
- 7.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se
-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

- justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: **sesmab@abaetetuba.pa.gov.br**

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP. Mural de licitações do site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Site da Prefeitura Municipal de Abaetetuba: <https://www.portalc2.com.br/entidade/abaetetuba>.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Da Convocação dos Credenciados

A convocação dos credenciados observará, cumulativamente, os seguintes critérios:
I – prioridade de atendimento à especialidade médica ou procedimento solicitado pela SESMAB;

II – rodízio entre os credenciados aptos para a mesma especialidade ou procedimento, observada a ordem cronológica de credenciamento;

III – em situações de urgência ou emergência, poderá ser convocado o credenciado que apresentar disponibilidade imediata para a execução do serviço, sem prejuízo da retomada do rodízio para as chamadas subsequentes;

IV – será assegurada a distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, evitando concentração desproporcional em um único contratado.

10.2. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

-
- 10.4. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até **05 (cinco) dias**.
- 10.5. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
- 10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
- 10.7. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos limites da lei.
- 10.8. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.9. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
- 11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
- 11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias de antecedência
- 11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
- 11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- 11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- 11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.
- 11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

- 11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
- 11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

- 12.1. O presente edital terá prazo de vigência de indeterminado, a contar de sua publicação. durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados conforme art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei n. 14.133/21 c/c art. 5º, caput, do Decreto n. 11.878/2024.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Site da Prefeitura Municipal de Site da Prefeitura Municipal de Abaetetuba: <https://www.portalc2.com.br/entidade/abaetetuba>
- 13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.5.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.5.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.5.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

RAIMUNDA ROSA
RODRIGUES CARVALHO
VOUZELA:18969003215

Assinado de forma digital por
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES
CARVALHO VOUZELA:18969003215
Dados: 2025.09.22 21:47:57 -03'00'

Abaetetuba/PA, 22 de setembro de 2025.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025-GP

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretária

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA
CNPJ	12.282.048/0001-19
ENDEREÇO	Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, Cep: 68440-000
CIDADE	Abaetetuba/PA
E-MAIL	sesmab@abaetetuba.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de Abaetetuba/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde -SESMAB, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 202/2024, a realização de processo para Contratação de Empresa Para Prestação Contínua de Serviços de Consultas Médicas Especializadas, Contratação de Médicos e Plantões, Para Serem Utilizados nos Serviços Público de Saúde do Município de Abaetetuba/PA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados nesta Termo de Referência.

2.2. O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O do presente objeto termo de referência é a Contratação de empresas para prestação contínua de serviços de Consultas Médicas Especializadas, Contratação de Médicos e Plantões, Exames Ambulatoriais e Procedimentos Cirúrgicos para serem utilizados nos serviços público de Saúde do Município de Abaetetuba/PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo

3.2. O objeto deste processo de contratação é classificado como serviço comum, composto por 27 (vinte e sete) itens, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

7.3. O objeto deste procedimento licitatório é classificado como serviço comum, composto por 27 (vinte e sete) itens, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

7.4. Natureza do Objeto:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

7.4. Descrição e Quantidades:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÉDICOS	UNIDADE	QUANT. HORAS Anual	V. UNT.	V. TOTAL
01	Médico Diretor Clínico. Atuar na gestão dos médicos. Jornada de trabalho de 40 horas semanais.	01	Hora	1.920		
02	Clínico Geral - Médico Plantonista. Fazer o Atendimento Hospitalar de urgência e emergência, consultas ambulatoriais e demais atividades correlatas ao pronto atendimento dividido em plantões de 24 horas. Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em urgência e emergência.	03	Hora	26.280		
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO						
SERVIÇO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÉDICOS	UNIDADE	QUANT. 12 MESES	V. UNT.	V. TOTAL
03	Médico Cardiologista. Descrição dos Serviços: 200 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	01	CONSULTA	2.400		
04	Médico Ortopedista/Traumatologista: Descrição dos serviços: 300 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	01	CONSULTA	3.600		
05	Médico Gastroenterologista. Descrição dos serviços: 200 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	01	CONSULTA	2.400		
06	Médico Urologista. Descrição dos serviços: 200 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	01	CONSULTA	2.400		
07	Médico Endocrinologista. Descrição dos serviços: 200 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e	01	CONSULTA	2.400		

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
 Gabinete Secretaria

	atividades complementares.					
08	Médico Reumatologista. Descrição dos serviços: 100 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	01	CONSULTA	1.200		
09	Médico Neurologista. Descrição dos serviços: 300 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	01	CONSULTA	3.600		
10	Médico Neuropediatra. Descrição dos serviços: 300 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	01	CONSULTA	3.600		
11	Médico Alergologista. Descrição dos serviços: 100 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	01	CONSULTA	1.200		
12	Médico Ginecologista: 300 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Realização e Análise de Exames (Colposcopia, Preventivo), Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares. JORNADA DE TRABALHO: conforme agendamento prévio.	02	CONSULTA	3.600		
13	Médico Pediatra. Descrição dos serviços: 200 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	01	CONSULTA	2.400		
14	Médico Psiquiatra. Descrição dos serviços: 500 consultas especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	02	CONSULTA	6.000		
15	Médico Infectologista. Descrição dos serviços: 100 consultas especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	02	CONSULTA	1.200		
16	Médico Oftalmologista. Descrição dos serviços: 300 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	02	CONSULTA	1.200		
17	Médico Proctologista. Descrição dos serviços: 100 Consultas Especializadas	01	CONSULTA	1.200		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

	mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.					
18	Médico Geriatra. Descrição dos serviços: 150 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas	01	CONSULTA	1.800		
19	Médico do Trabalho. Descrição dos serviços: 100 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	01	CONSULTA	1.200		
20	Médico Pneumologista. Descrição dos serviços: 100 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	01	CONSULTA	1.200		
21	Médico Auditor – Descrição dos serviços: 500 consultas mensais, auditar as AIH's, laudar e avaliar os documentos do TFD.	01	CONSULTA	6.000		
22	Médico Angiologista. Descrição dos serviços: 100 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	01	CONSULTA	1.200		
23	Médico Hematologista. Descrição dos serviços: 100 consultas Especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	01	CONSULTA	1.200		
24	Médico Mastologista . Descrição dos serviços: 100 consultas Especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	01	CONSULTA	1.200		
25	Médico Otorrinolaringologista . Descrição dos serviços: 100 consultas Especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	01	CONSULTA	1.200		
HOSPITAL MUNICIPAL – SÃO BENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÉDICOS	UNIDADE	QUANT. TOTAL 12 MESES	V. UNT.	V. TOTAL
26	Clínico Geral -Médico Plantonista. Sendo 01 (um) por plantão, fazer o Atendimento Hospitalar de urgência e emergência, consultas ambulatoriais e demais atividades correlatas, dividido em plantões de 24 horas. Possuir experiência	01	Plantão	365		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

	mínima de 01 (um) ano em urgência e emergência.					
27	Médico Cirurgião Geral - sendo 01 (um) médico por plantão, atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade hospitalar; atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).	01	Plantão	365		
28	Médico Pediatra – sendo 01 (um) por plantão, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	01	Plantão	365		
29	Médico Anestesiologista - Sendo 01 (um) por plantão, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas	01	Plantão	365		
SERVIÇO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE						
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. 12 MESES	V. UNT.	V. TOTAL
30	Endoscopia digestiva com pesquisa de h. Pylori	EXAMES	200	2400		
31	Eletrocardiograma	EXAMES	200	2400		
32	Ecocardiograma	EXAMES	200	2400		
33	Teste Ergométrico	EXAMES	200	2400		
34	Eletroencefalograma	EXAMES	100	1200		
35	MAPA	EXAMES	100	1200		
36	Holter	EXAMES	100	1200		
37	Colposcopia	EXAMES	100	1200		
38	Audiometria (Via aérea e ossea)	EXAMES	100	1200		
39	Audiometria Tonal	EXAMES	100	1200		
40	Videolaringoscopia	EXAMES	100	1200		
41	Laringoscopia	EXAMES	100	1200		
42	Teste Ortóptico	EXAMES	100	1200		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

43	Biomicroscopia de Fundo de Olho	EXAMES	100	1200		
44	Mapeamento de Retina	EXAMES	300	3600		
45	Tonometria	EXAMES	100	1200		
46	Retinografia colorida	EXAMES	100	1200		
47	Retinografia	EXAMES	100	1200		
48	Teste de Visão de Cores	EXAMES	100	1200		
49	Campimetria computadorizada	EXAMES	100	1200		
50	Ultrassonografia Morfológica	EXAMES	100	1200		
51	Ultrassom Obstetrical	EXAMES	200	2400		
52	Ultrassonografia de Mama	EXAMES	100	1200		
53	Ultrassonografia de Abdomen Total	EXAMES	100	1200		
54	Ultrassonografia de Vias urinárias	EXAMES	100	1200		
55	Ultrassonografia de próstata via abdominal	EXAMES	100	1200		
56	Ultrassonografia transfontanela	EXAMES	50	600		
57	Ultrassonografia transvaginal	EXAMES	200	2400		
58	Ultrassonografia de pelve	EXAMES	100	1200		
59	Ultrassonografia de pelve(ginecológica)	EXAMES	100	1200		
60	Ultrassonografia de tireóide	EXAMES	100	1200		
61	Ultrassonografia de Bolsa escrotal	EXAMES	100	1200		
62	Ultrassonografia de partes moles	EXAMES	100	1200		
63	Ultrassonografia de ombro direito	EXAMES	50	600		
64	Ultrassonografia de ombro esquerdo	EXAMES	50	600		
65	Ultrassonografia da articulação do braço direito	EXAMES	50	600		
66	Ultrassonografia da articulação do braço esquerdo	EXAMES	50	600		
67	Ultrassonografia de cotovelo direito	EXAMES	50	600		
68	Ultrassonografia do cotovelo esquerdo	EXAMES	50	600		
69	Ultrassonografia do punho direito	EXAMES	50	600		
70	Ultrassonografia do punho esquerdo	EXAMES	50	600		
71	Ultrassonografia de mão direita	EXAMES	50	600		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

72	Ultrassonografia de mão esquerda	EXAMES	50	600		
73	Ultrassonografia da região inguinal	EXAMES	50	600		
74	Ultrassonografia de joelho direito	EXAMES	50	600		
75	Ultrassonografia de joelho esquerdo	EXAMES	50	600		
76	Ultrassonografia de pé esquerdo	EXAMES	50	600		
77	Ultrassonografia de pé direito	EXAMES	50	600		
78	Ultrassonografia com doppler do MMII direito	EXAMES	50	600		
79	Ultrassonografia com doppler do MMII esquerdo	EXAMES	50	600		
80	Tomografia Computadorizada de Crânio	EXAMES	50	600		
81	Tomografia Computadorizada de Crânio com sedação	EXAMES	10	120		
82	Tomografia Computadorizada de Crânio com contraste	EXAMES	10	120		
83	Tomografia Computadorizada de Crânio com contraste e sedação	EXAMES	05	60		
84	Tomografia Computadorizada de Sela turcica	EXAMES	10	120		
85	Tomografia Computadorizada de Sela turcica com sedação	EXAMES	10	120		
86	Tomografia Computadorizada de Torax	EXAMES	100	1200		
87	Tomografia Computadorizada de Torax com contraste	EXAMES	50	600		
88	Tomografia Computadorizada de Torax com sedação	EXAMES	50	600		
89	Tomografia Computadorizada de Torax com contraste e sedação	EXAMES	10	120		
90	Tomografia Computadorizada de Coluna cervical	EXAMES	50	600		
91	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com contraste	EXAMES	25	300		
92	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com contraste e sedação	EXAMES	10	120		
93	Tomografia Computadorizada de Coluna Dorsal ou torácica	EXAMES	100	1200		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

94	Tomografia Computadorizada de Coluna Dorsal ou toracica com contraste	EXAMES	10	120		
95	Tomografia Computadorizada de Coluna Dorsal ou toracica com sedação	EXAMES	10	120		
96	Tomografia Computadorizada de Coluna Dorsal ou toracica com contraste e sedação	EXAMES	05	60		
97	Tomografia Computadorizada de coluna lombosacra	EXAMES	100	1200		
98	Tomografia Computadorizada de coluna lombosacra com contraste	EXAMES	50	600		
99	Tomografia Computadorizada de coluna lombosacra com sedação	EXAMES	25	300		
100	Tomografia Computadorizada de coluna lombosacra com contraste e sedação	EXAMES	10	120		
101	Tomografia Computadorizada dos seios da face	EXAMES	50	600		
102	Tomografia Computadorizada dos seios da face com contraste	EXAMES	25	300		
103	Tomografia Computadorizada dos seios da face com sedação	EXAMES	10	120		
104	Tomografia Computadorizada dos seios da face com contraste e sedação	EXAMES	05	60		
105	Tomografia Computadorizada de Articulações De Membro Inferior	EXAMES	50	600		
106	Tomografia Computadorizada de Articulações De Membro Inferior com contraste	EXAMES	10	120		
107	Tomografia Computadorizada de Articulações De Membro Superior	EXAMES	50	600		
108	Tomografia Computadorizada de Articulações De Membro Superior com Contraste	EXAMES	10	120		
109	Tomografia de Articulação Coxo femural Esquerda	EXAMES	10	120		
110	Tomografia de Articulação Coxo femural Esquerda com Contraste	EXAMES	10	120		
111	Tomografia de Articulação Coxo Femural Direita	EXAMES	10	120		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

112	Tomografia de Articulação Coxo Femural Direita com contraste	EXAMES	05	60		
113	Tomografia Computadorizada de ombro Direito	EXAMES	10	120		
114	Tomografia Computadorizada de ombro Direito com Contraste	EXAMES	05	60		
115	Tomografia Computadorizada de ombro Esquerdo	EXAMES	10	120		
116	Tomografia Computadorizada de ombro Esquerdo com Contraste	EXAMES	05	60		
117	Tomografia Computadorizada de externo clavicular direito	EXAMES	10	120		
118	Tomografia Computadorizada de externo clavicular direito com contraste	EXAMES	05	60		
119	Tomografia Computadorizada de externo clavicular esquerdo	EXAMES	10	120		
120	Tomografia Computadorizada de externo clavicular esquerdo com contraste	EXAMES	05	60		
121	Tomografia computadorizada de Abdomen Superior	EXAMES	50	600		
122	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior com contraste	EXAMES	10	120		
123	Tomografia Computadorizada de Abdomen Inferior	EXAMES	50	600		
124	Tomografia Computadorizada de Abdomen Inferior com contraste	EXAMES	10	120		
125	Tomografia Computadorizada de Abdomen Total	EXAMES	50	600		
126	Tomografia Computadorizada de Abdomen Total com contraste	EXAMES	10	120		
127	Ressonância Magnética Crânio	EXAMES	50	600		
128	Ressonância Magnética de Crânio com contraste	EXAMES	05	60		
129	Ressonância Magnética de Crânio com sedação	EXAMES	05	60		
130	Ressonância Magnética do Torax	EXAMES	50	600		
131	Ressonância Magnética do Torax com Contraste	EXAMES	05	60		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

132	Ressonância Magnética da Coluna Cervical	EXAMES	10	120		
133	Ressonância Magnética da Coluna Cervical com Contraste	EXAMES	05	60		
134	Ressonância Magnética da Coluna Toracica	EXAMES	50	600		
135	Ressonância Magnética da Coluna Toracica com Contraste	EXAMES	05	60		
136	Ressonância Magnética de Coluna Lombo sacra	EXAMES	50	600		
137	Ressonância Magnética de Coluna Lombo sacra com Contraste	EXAMES	05	60		
138	Ressonância Magnética de Ombro Esquerdo	EXAMES	10	120		
139	Ressonância Magnética de Ombro Direito	EXAMES	10	120		
140	Ressonância Magnética de Clavicula Direita	EXAMES	10	120		
141	Ressonância Magnética de Clavicula Esquerda	EXAMES	10	120		
142	Ressonância Magnética e articulação temporo mandibular	EXAMES	10	120		
143	Ressonância Magnética de Antebraço Direito	EXAMES	10	120		
144	Ressonância Magnética de Antebraço Esquerdo	EXAMES	10	120		
145	Ressonância Magnética de Plexo Braquial Direiro	EXAMES	10	120		
146	Ressonância Magnética de Plexo Braquial Esquerdo	EXAMES	10	120		
147	Ressonância Magnética de Cotovelo Direito	EXAMES	10	120		
148	Ressonância Magnética de Cotovelo Esquerdo	EXAMES	10	120		
149	Ressonância Magnética de Punho Direito	EXAMES	10	120		
150	Ressonância Magnética de Punho Esquerdo	EXAMES	10	120		
151	Ressonância Magnética de Mão Esquerdo	EXAMES	10	120		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

152	Ressonância Magnética de Mão Direita	EXAMES	10	120		
153	Ressonância Magnética de Quadril Direito	EXAMES	10	120		
154	Ressonância Magnética de Quadril Esquerdo	EXAMES	10	120		
155	Ressonância Magnética de Coxa Direita	EXAMES	10	120		
156	Ressonância Magnética de Coxa Esquerda	EXAMES	10	120		
157	Ressonância Magnética de Joelho Direito	EXAMES	50	600		
158	Ressonância Magnética de Joelho Direito com Contraste	EXAMES	10	120		
159	Ressonância Magnética de Joelho Esquerdo	EXAMES	50	600		
160	Ressonância Magnética de Joelho Esquerdo com Contraste	EXAMES	10	120		
161	Ressonância Magnética de Tornozelo Direito	EXAMES	10	120		
162	Ressonância Magnética de Tornozelo Esquerdo	EXAMES	10	120		
163	Ressonância Magnética de Pé Direito	EXAMES	10	120		
164	Ressonância Magnética de Pé Esquerdo	EXAMES	10	120		
165	Ressonância Magnética de Abdomen Superior	EXAMES	50	600		
166	Ressonância Magnética de Abdomen Superior com Contraste	EXAMES	10	120		
167	Ressonância Magnética de Abdomen Inferior	EXAMES	50	600		
168	Ressonância Magnética de Abdomen Inferior com Contraste	EXAMES	10	120		
169	Ressonância Magnética de Abdomen Total	EXAMES	50	600		
170	Ressonância Magnética de Abdomen Total com Contraste	EXAMES	10	120		
171	Raio X de Torax /PA Perfil	EXAME	100	1200		
172	Biopsia /Excise de Nódulo da Mama	EXAME	5	60		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

173	Exame anatomopatológico para congelamento /parafina por peça cirurgica ou por biopsia	EXAME	5	60		
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO						
SERVIÇO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. 12 MESES	V. UNT.	V. TOTAL	
174	COLECISTECTOMIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	70			
175	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	150			
176	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	30			
177	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	30			
178	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	30			
179	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	50			
180	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	20			
181	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	60			
182	HISTERECTOMIA TOTAL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	30			
183	LAQUEADURA TUBARIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	70			
184	MIOMECTOMIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	30			
185	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	30			
186	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	30			
VALOR TOTAL						

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

3.3. Natureza do Objeto:

3.3.1. O presente objeto a princípio se caracteriza como serviço contínuo, pois é realizada pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-SESMAB, decorrentes de necessidades permanentes, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

3.4. Prazo de Vigência:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

3.4.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Das exigências de habilitação

6.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

6.1.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital.

6.1.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

6.1.3.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece os serviços em quantidades e características compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.3.2. O atestado de capacidade técnica, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:

6.1.3.2.1. Identificação do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail;

6.1.3.2.2. Identificação do responsável pela emissão do atestado, bem como o cargo;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

6.1.3.2.3. O atestado deve ser emitido pela empresa, órgão ou entidade pública que contratou os serviços (cliente final) em favor da licitante. Não serão considerados atestados apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

6.1.3.2.4. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverá(ão) estar com firma reconhecida, exceto os emitidos pela Administração Pública Direta ou Indireta.

6.1.3.2.5. Em atendimento ao Acórdão TCU 1058-13-14-P, não estando o atestado com a firma reconhecida, o(a) Agente de Contratação solicitará em diligência o devido reconhecimento da firma.

6.1.4. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícias.

6.1.5. Comprovante de Inscrição do Estabelecimento no Conselho Regional de Medicina

6.1.6. Comprovante de Cadastramento no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde).

6.1.7. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.

6.3. Da Garantia Contratual:

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é baixo.

6.4. Da Subcontratação

6.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de serviço contínuo.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Deverão ser realizados plantões de até 24 horas na escala de 07h às 07h, de segunda a segunda. Sendo exigido um profissional por cada plantão.

7.2. Os demais serviços médicos, contratados por Hora/Ano, de acordo do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de saúde.

7.3. Os serviços de plantonista será executado no Unidade de Pronto Atendimento -UPA- (Manoel Ferreira) e no Hospital Municipal São Bento, de acordo com o cronograma a ser definido pelas Unidades, em plantões de até 24 horas, em dias semanais, finais de semana e feriados;

7.4. Os plantões e consultas/atendimento deverão ser realizados pessoalmente pelos profissionais apontados pela licitante no momento da assinatura do contrato de forma ininterrupta, não se admitindo os denominados plantões “sobreaviso”, sendo que qualquer alteração no quadro funcional da empresa vencedora dependerá de autorização expressa da Contratante, resguardando se o preenchimento das habilitações técnicas presentes no edital;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

- 7.5. Cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões determinados, diários, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 7.6. A substituição de plantonistas será aceita, devendo ser informada à chefia imediata e/ou à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 7.7. A seleção dos profissionais caberá a Contratada, reservando-se a Contratante o direito de recusa, por motivos de melhor qualidade dos serviços prestados à população, assim como poderá exigir a substituição do profissional credenciado sempre que os serviços prestados por este forem considerados insatisfatórios pelo não cumprimento de suas obrigações inerentes ao cargo.
- 7.8. A prestação dos serviços médicos será efetuada nas dependências da Contratante, salvo no que se refere aos pacientes transportados;
- 7.9. É de total responsabilidade da empresa licitante o preenchimento de uma escala fixa de plantões, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma sem faltas injustificadas. Cabendo à contratada fornecer profissional para cobrir o plantão ou a consulta no caso de ausências, sejam estas justificadas ou não;
- 7.10. A contratada deverá apresentar escala de plantão mensal assinada e carimbada, sendo que esta deverá ser apresentada até o último dia útil de cada mês antecedente. Junto com a mesma deverão ser encaminhados documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços têm a qualificação exigida, enviar para o responsável técnico da Unidade de Saúde;
- 7.11. Os profissionais da empresa prestadora de serviços deverão respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas, não ausentar da unidade sem comunicar a chefia imediata;
- 7.12. Prestar serviços nas Unidades Municipais de Saúde do município conforme a necessidade em atendimento geral de livre demanda em consultas urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente;
- 7.13. Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética Médica vigente.
- 7.14. Quaisquer danos a terceiros que venham a ocorrer em virtude de eventual troca de plantão não autorizada, seja o dano originário de culpa concorrente ou não, será de responsabilidade objetiva do membro do corpo clínico que estava originalmente designado na escala;
- 7.15. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;
- 7.16. Responsável pela CONTRATADA deverá comparecer na Unidade Municipal de Saúde para acompanhar as atividades prestadas, bem como participar de reuniões solicitada pela administração, para discussão do processo de trabalho sendo elas eletivas ou em caráter de urgência;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

7.17. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores;

7.18. A empresa vencedora deverá substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, que se verificarem incorreções ou desvio da finalidade dos serviços contratados, inclusive com a substituição de profissionais;

7.19. A empresa vencedora (adjudicatária) fica obrigada a fornecer a Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, junto com a escala constante do item anterior, cópia dos seguintes documentos dos profissionais que prestará os serviços:

7.19.1. Diploma devidamente registrado no MEC;

7.19.2. Carteira do CRM-PA;

7.19.3. Comprovante de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pará.

7.19.4. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Da Fiscalização

8.5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor **ANA KARINA BARRETO RIBEIRO - MATRICULA N.º 004412**, indicado como futuro Fiscal Técnico de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

8.5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.6. Da Fiscalização Técnica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

8.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.1.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.7. Gestor do Contrato

8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.7.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.7.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

8.7.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.7.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.9. Das Obrigações da Contratante

8.9.1. Disponibilizar profissional específico, indicado pela Contratante, para acompanhar a prestação dos serviços.

8.9.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência/contrato administrativo.

8.9.3. Receber a prestação do serviço pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.9.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.9.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.9.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.10. Das Obrigações da Contratada

8.10.1. Executar o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no contrato e no instrumento convocatório, observando rigorosamente as normas constantes.

8.10.2. Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, qualquer despesa com locomoção não cabendo à contratante qualquer

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, portanto, a contratada obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;

8.10.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

8.10.4. Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com transporte e alojamento dos profissionais médicos.

8.10.5. A Contratada responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.10.6. Os profissionais médicos vinculados à unidade de Pronto Atendimento-UPA e Hospital Municipal, ficarão sobre escala de plantão de 24 horas, no qual a direção destas Unidades que estipularão os dias de realização dos plantões.

8.10.7. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

8.10.8. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos profissionais médicos, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental. Especialmente não permitir que qualquer médico se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

8.10.9. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

8.10.10. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.10.11. A Contratada é responsável por todas as exigências junto aos profissionais médicos que irão atuar.

8.10.12. Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Da Liquidação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

9.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

9.2. Da Forma, Prazo e Condições de Pagamento

9.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

9.2.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Em relação a natureza do Objeto: O presente objeto a princípio se caracteriza como serviço contínuo, pois é realizada pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-SESMAB, decorrentes de necessidades permanentes, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

10.2. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação a ser realizado por Credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 75 do Decreto Municipal nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, com valor prefixado.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos trazidos pelo Item 06 (Requisitos da Contratação) deste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.943.249,15** (trinta e nove milhões e novecentos e quarenta e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), conforme preços de referência constante no Mapa comparativo de Preços em anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

11.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com Decreto Municipal nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, c/c Lei nº 14.133/21, certifica-se que o preço para a presente contratação é vantajoso para a SESMAB, tendo em conta que através das pesquisas de preços realizadas se constatou que os valores são os praticados no mercado da região.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Unidade	1502 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.1002.2.145 – Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h
Categoria Econômica	3.3.90.39 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte Recurso	16000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção

Unidade	1502 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.1002.2.141- Gestão da Rede de Atenção a Urgência e Emergência – Teto MAC
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 –Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte Recurso	15001002-Receita de imposto e transf. – Saúde 16000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção 1621000- Transferência SUS-Governo Estadual

Unidade	1502 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.1002.2.123- Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde.
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte Recurso	15001002- Receita de imposto e transf. – Saúde

Unidade	1502 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.1002.2.140 – Encargos com tratamento fora domicílio-TFD
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 -Outros Serviços de terc. Pessoa jurídica
Fonte Recurso	16000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção

Unidade	1502 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.1002.2.144- Gestão e Manutenção do Hospital Municipal
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica 15001002- Receita de imposto e transf. – Saúde
Fonte Recurso	16000000- Transferência SUS-Bloco de manutenção.

OBSERVAÇÃO: Consta em anexo a divisão das quantidades por Funcional Programática.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS PENALIDADES

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

13.1. A empresa que se recusar a executar o objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade da contratação.

14.2. Os produtos deverão atender as especificações conforme este termo. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

Abaetetuba/PA, 27 de Agosto de 2025.

Ana Karina Barreto Ribeiro

Ana Karina Barreto Ribeiro

Departamento de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação

Ana Karina Barreto Ribeiro
Coordenadora do DRACA
Portaria nº 016/2025

Tatiana Vilça Rodrigues

Tatiana Vilça Rodrigues

Diretora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Tatiana Vilça Rodrigues
Diretora de Unidade de Pronto
Atendimento UPA 24h
Portaria nº 003/2025-SESMAB

RAIMUNDA ROSA
RODRIGUES CARVALHO
VOUZELA:18969003215

Assinado de forma digital por
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES
CARVALHO
VOUZELA:18969003215
Dados: 2025.08.27 11:09:45
-03'00"

De acordo:

Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
Portaria nº 002/2025

MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

O Mapa de gestão de Riscos da presente contratação pretendida, foi elaborado seguindo o disposto no parágrafo único do art. 11 e Art. 22 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las, caso se materializem, para a Contratação de empresas para prestação contínua de serviços de Consultas Médicas Especializadas, Contratação de Médicos e Plantões, Exames Ambulatoriais e Procedimentos Cirúrgicos para serem utilizados nos serviços público de Saúde do Município de Abaetetuba/PA:

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor () Gestão de Contratos	
RISCO: Levantamento aquém da demanda dos itens descritos no Elemento 03 (três) do Documento de Formalização de Demanda	
	GRAU DE RISCO
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixa (X) Média () Alta
DANO	- Impossibilidade de suprir a demanda para o objeto contratado - Ausência dos itens para o desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais na prestação dos serviços aos munícipes - Insatisfação advindo da falta de um item indispensável - Maior disponibilidade de tempo para realizar novo processo de compras.
AÇÃO PREVENTIVA	Levantamento do máximo de informações que conduzam a uma estimativa próxima da realidade demandada na SESMAB
RESPONSÁVEL	- Departamento de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação - Diretora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - Gabinete SESMAB
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	- Solicitação junto à autoridade competente a autorização para uma nova contratação. - Realização de cálculo do quantitativo adequado a realidade da Unidade. - Verificação de todo o processo buscando prevenir outras falhas.
RESPONSÁVEL	- Ana Karina Barreto Ribeiro - Tatiana Vilaça Rodrigues - Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor () Gestão de Contratos	
RISCO: Estudos preliminares e planejamentos deficientes e irreal.	
	GRAU DE RISCO
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Pregão deserto ou fracassado em itens de extrema relevância ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
Ação Preventiva	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos no § 1º, art. 18 da Lei 14.133/21.
Responsável	- Departamento de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação - Diretora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - Gabinete SESMAB
Ação de Contingência	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
Responsável	- Ana Karina Barreto Ribeiro - Tatiana Vilaça Rodrigues - Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

ETAPA: DO TERMO DE REFERÊNCIA	
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor () Gestão de Contratos	
RISCO: 1- Ausência de aprovação do termo de referência; 2- Elaboração de Termo de referência deficientes ou inconsistentes.	
	GRAU DE RISCO
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	1- Atraso na contratação do objeto; e 2- Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.
Ação Preventiva	1- Adoção de checklist com item de aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente. 2- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.
Responsável	1- Autoridade Competente 2- Integrante Requisitante
Ação de Contingência	1- Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência. 2- Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.
Responsável	- Departamento de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação - Diretora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA - Gabinete SESMAB

ETAPA: DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO	
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
() Gestão de Contratos	
RISCO: Ausência de designação formal do agente de contratação ou do pregoeiro	
	GRAU DE RISCO
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	(X) Baixa () Média () Alta
Dano	Ausência de designação formal do agente de contratação ou do Pregoeiro.
Ação Preventiva	Identificar no processo, ato formal da designação do agente de contratação ou Pregoeiro.
Responsável	Departamento de licitações e contratos
Ação de Contingência	Providenciar o ato de designação do agente de contratação ou Pregoeiro.
Responsável	Diretor do Departamento de Licitações e contratos-PMA

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SESSÃO PÚBLICA	
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
() Gestão de Contratos	
RISCO: 1- Restrição da competitividade, impugnação do edital 2- Interposição de recursos.	
	GRAU DE RISCO
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	1- Atraso ou anulação da licitação; custos para a SESMAB. 2- Impossibilidade de contratação
Ação Preventiva	1- Encaminhamento do processo a análise da Procuradoria jurídica; Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas. 2- Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.
Responsável	Agente de contratação ou Diretor do Departamento de Licitação/autoridade competente.
Ação de Contingência	1- Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas. 2- Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.
Responsável	Agente de contratação/Pregoeiro ou autoridade competente

ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL	
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
() Gestão de Contratos	
RISCO: Ausência de publicação do edital	
	GRAU DE RISCO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Anulação dos atos praticados
Ação Preventiva	Adoção de checklist contemplando o item “publicação/divulgação do edital”
Responsável	Agente de contratação/Pregoeiro ou autoridade competente
Ação de Contingência	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
Responsável	Agente de contratação/Pregoeiro

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

() Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

(X) Gestão de Contratos

RISCO: Não assinatura do contrato

	GRAU DE RISCO
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Atraso na contratação dos produtos e custos para a Administração.
Ação Preventiva	Verificação na fase de habilitação certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.
Responsável	Agente de contratação/Pregoeiro
Ação de Contingência	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.
Responsável	Agente de contratação/Pregoeiro

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

() Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

(X) Gestão de Contratos

RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo

	GRAU DE RISCO
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	(X) Baixa () Média () Alta
Dano	Descumprimento de formalidade legal
Ação Preventiva	Adoção de checklist contemplando o item “publicação do contrato”
Responsável	Agente de contratação/Pregoeiro ou chefe do Departamento de licitação e contratos
Ação de Contingência	Providenciar a publicação logo após a constatação da ausência de publicidade
Responsável	Agente de contratação/Pregoeiro ou chefe do Departamento de Licitações e contratos.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

() Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

(X) Gestão de Contratos	
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.	
	GRAU DE RISCO
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
Ação Preventiva	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
Responsável	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA
Ação de Contingência	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
Responsável	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-SESMAB.

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
() Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
(X) Gestão de Contratos	
RISCO: 1- Execução em desacordo com o contrato.	
2- Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada	
	GRAU DE RISCO
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	1- Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração e Não entrega dos produtos 2- Atraso na entrega dos materiais e Baixa qualidade dos Produtos entregues.
Ação Preventiva	1- Notificar e solicitar solução imediata 2- Acompanhar a entrega dos bens aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida. - Avaliar se os materiais entregues estão atendendo as expectativas da contratação. - Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.
Responsável	Fiscal do contrato designado
Ação de Contingência	Aplicar sanções previstas no contrato
Responsável	Procuradoria jurídica do Município de Abaetetuba- Projur

ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO	
() Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
(X) Gestão de Contratos	
RISCO: Prorrogação não vantajosa	
	GRAU DE RISCO
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Prejuízo ao erário
Ação Preventiva	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.
Responsável	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba - SESMAB
Ação de Contingência	Negociar junto a contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.
Responsável	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba - SESMAB

ETAPA: REAJUSTES DO CONTRATO	
() Planejamento da contratação e seleção do fornecedor (X) Gestão de Contratos	
RISCO: Desequilíbrio do contrato, uso de índice distintos dos fixados no contrato, análise inadequada das planilhas e jogo de planilha.	
	GRAU DE RISCO
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Prejuízo ao erário
Ação Preventiva	Indicar em cláusula do contrato os índices adequados para o reajuste, bem como os critérios para solicitação do reajuste.
Responsável	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba - SESMAB
Ação de Contingência	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.
Responsável	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba - SESMAB

ETAPA: PAGAMENTOS DOS PRODUTOS	
() Planejamento da contratação e seleção do fornecedor (X) Gestão de Contratos	
RISCO: Irregularidade nas certidões fiscais e trabalhista da contratada.	
	GRAU DE RISCO
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Não se aplica
Ação Preventiva	Consultar antes da realização do pagamento da nota fiscal a regularidade das certidões fiscais e trabalhista.
Responsável	Departamento administrativo e financeiro da SESMAB/ Setor de contabilidade.
Ação de Contingência	Conceder prazo para regularização das certidões nos termos definido em cláusula contratual.
Responsável	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba- SESMAB

ETAPA: SANÇÕES	
() Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

(X) Gestão de Contratos	
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
	GRAU DE RISCO
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos
Ação Preventiva	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
Responsável	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba- SESMAB
Ação de Contingência	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada
Responsável	Procuradoria Jurídica – Projur

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
() Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
(X) Gestão de Contratos	
RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos	
	GRAU DE RISCO
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Prejuízo ao erário
Ação Preventiva	Realizar levantamento de todos itens fornecidos pela empresa
Responsável	Fiscal de contrato designado
Ação de Contingência	Não se aplica
Responsável	Não se aplica

Abaetetuba/PA, 26 de Agosto de 2025.

Ana Karina Barreto Ribeiro
Ana Karina Barreto Ribeiro

Departamento de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação

Ana Karina Barreto Ribeiro
Coordenadora do DRACA
Portaria nº 016/2025

Tatiana Vilça Rodrigues
Diretora da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H
Portaria nº 003/2025-SESMAB

Tatiana Vilça Rodrigues
Tatiana Vilça Rodrigues
Diretora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

De acordo:

RAIMUNDA ROSA
RODRIGUES CARVALHO
VOUZELA:18969003215

Assinado de forma digital por
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES
CARVALHO VOUZELA:18969003215
(Dados: 2025.08.26 13:11:45 -03'00')

Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
Portaria nº 002/2025

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SETOR REQUISITANTE	AGENTE RESPONSÁVEL
Departamento de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação	Ana Karina Barreto Ribeiro
Diretora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA	Tatiana Vilaça Rodrigues
Gabinete SESMAB	Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA
E-MAIL: sesmab@abaetetuba.pa.gov.br	

1. INTRODUÇÃO

1.1. As contratações de bens e serviços devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares para análise da sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

1.2. Desta maneira, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pelo Decreto Municipal Nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Abaetetuba-PA, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos concomitante com o disposto no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.3. Este Estudo Técnico Preliminar busca verificar a viabilidade para Contratação de empresas para prestação contínua de serviços de Consultas Médicas Especializadas, Contratação de Médicos e Plantões, Exames Ambulatoriais e Procedimentos Cirúrgicos para serem utilizados nos serviços público de Saúde do Município de Abaetetuba/PA.

1.4. A fim de balizar e nortear os atos administrativos que se emanarão da pretensa contratação, faz-se mister listar os parâmetros normativos legais que virão disciplinar a contratação do objeto, de acordo com a sua natureza.

2. PARÂMETROS NORMATIVOS

2.1. Parâmetros Normativos Gerais para Contratações Públicas:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, dispõe sobre os princípios básicos que regem as contratações públicas, a exemplo do artigo 37, XXI, que estabelece o princípio da isonomia e a obrigatoriedade de licitação;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

2.1.2. **Lei n. 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.1.3. **Lei n. 4.320/64**, normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

2.1.4. **Lei Complementar n. 101/2000**, normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

2.1.5. **Decreto Lei n. 4.657/1942**, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

2.1.6. **Decreto Municipal Nº 202/2024**, de 22 de janeiro de 2024.

2.1.7. **Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3. DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Fundo Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, em virtude das demandas apresentadas pela rede de assistência em saúde, setores administrativos da própria Secretaria e da Gestão, por necessitar de apoio técnico para estrutura organizacional, com perfil específico e habilitado a apoiar as equipes de profissionais em vários setores reporta-se a uma necessidade da contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos médicos especializados, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades ora desenvolvidas pela pasta, no Município de Abaetetuba/PA.

3.2. O Município de Abaetetuba, no Estado do Pará, assim como diversos outros municípios da região e do Brasil, dentro de suas peculiaridades apresenta algumas deficiências. No entanto, o esforço para melhorar seus indicadores, por mais que não seja na velocidade esperada, precisa avançar para vencer os desafios estabelecidos e construir novas realidades. Nesse sentido o Ministério da Saúde indica que, quando as disponibilidades de oferta de serviços próprios forem insuficientes para garantir o atendimento à população, o gestor de saúde poderá complementar a oferta com serviços privados de assistência à saúde, respeitando as competências que lhes são atribuídas pela lei, a legislação aplicável às licitações e os limites de seu território no planejamento de ações garantidoras da suficiência da assistência. Nas contratações complementares de serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS, a necessidade de ampliação da oferta, assim como as pactuações, a programação, os parâmetros de cobertura assistencial e os recursos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

financeiros disponíveis para a definição do objeto e do quantitativo a ser contratado, sendo assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, conforme previsto no art. 199, §1º, da C.F., devendo o gestor, persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, recorrer às entidades com fins lucrativos.

3.3. O Acórdão 1.215/2013 – Tribunal de Contas da União (TCU) avaliou as peculiaridades dos serviços de saúde no âmbito do SUS, onde normalmente a demanda é superior à oferta, daí o interesse da administração de contratar prestadores privados, de forma complementar, que se enquadrem nas condições definidas pelo poder público, caracterizando uma situação de inexigibilidade de licitação, permitindo o uso do credenciamento. Entretanto, o TCU ressalta a ausência de regulamentação específica a respeito deste procedimento. O referido Acórdão determina ao Ministério da Saúde a edição de regulamentação, disciplinando o credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados em complementação ao SUS, a ser utilizado por estados e municípios nos casos em que a oferta de serviços de saúde seja menor do que a demanda, sempre em estrita observância ao ordenamento jurídico.

3.4. Quanto à contratação de serviços terceirizados para execução dos serviços, importante destacar que o Município já dispõe de parceria com entidade filantrópica que realiza serviços complementares de saúde. No entanto, ainda assim, as parecerias com entidades sem fins lucrativos sediadas no município não são suficientes para atender a demanda de serviços médicos. Logo, cabe o município recorrer à empresas privadas para complementar os serviços médicos demandados. Cumpre informar que se trata de necessidade imprescindível à complementação dos trabalhos desenvolvidos no município de Abaetetuba/PA, uma vez que o mesmo não possui profissionais em quantidade e perfil assistencial adequado. Dentre as equipes de saúde, a gestão do serviço médico em especialidades e clínica geral vem se tornando escassa, tendo em vista que há necessidade de profissionais para suprir a alta demanda em especial na região norte do país, e no interior do estado do Pará, que tem baixa concentração desses profissionais, e onde os serviços médicos são de extrema necessidade para manter a qualidade dos serviços.

3.5. Este modelo de parceria administrativa e operacional é entendido como forma de apoiar a administração pública na área de saúde, objetivando a qualidade na prestação de serviços bem como obediência aos princípios e diretrizes do SUS, assegurando a assistência à saúde integral da população própria e referenciada em caráter contínuo, objetivando o aumento da eficiência e eficácia, justifica-se para que a Unidade de Pronto Atendimento -UPA, Departamento de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação, Centro de Atenção

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

Psicosocial – CAPS, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, Ambulatórios de Especialidades (Consultas e Exames Especializados), bem como os atendimentos ambulatoriais do Município possam suprir as necessidades de seus usuários e operar com um nível elevado de resolutividade.

3.6 – Justifica-se a contratação do objeto em conjunto, sem parcelamento, pelo que segue:

3.6.1. Coerência e Coordenação: A saúde é um domínio altamente interconectado, onde a gestão eficaz está intimamente ligada à prestação de serviços médicos. Ao contratar uma única empresa que combine a gestão da saúde e a prestação de serviços médicos, garantimos uma coordenação mais eficiente entre essas duas facetas críticas. Isso significa que a gestão de saúde e a prestação de cuidados estarão alinhadas em termos de estratégia, metas e implementação, resultando em uma abordagem mais coesa e eficaz para o sistema de saúde do município.

3.6.2. Redução de Complexidade Administrativa: Parcelar o objeto em contratos separados exigiria uma complexa gestão contratual, com diferentes fornecedores, termos e condições. Isso não apenas aumentaria a carga administrativa, mas também potencialmente levaria a desafios de coordenação e conflitos entre os diferentes prestadores de serviços. Ao contratar uma única empresa, simplificamos a gestão e reduzimos a burocracia, permitindo um foco mais direto nas necessidades da população, reduzindo os eventuais riscos na execução dos serviços em razão da falta de profissional, dada a dificuldade de se proceder com a gestão dessas eventuais falhas, de forma mais rápida e eficaz.

3.6.3. Responsabilidade Unificada: A contratação conjunta cria uma responsabilidade mais clara e unificada pela saúde da comunidade. A empresa contratada será responsável tanto pela gestão geral do sistema de saúde quanto pela prestação de cuidados médicos. Isso elimina ambiguidades quanto a quem é responsável por problemas ou desafios que possam surgir, promovendo maior transparência e prestação de contas.

3.6.4. Potencial de Sinergias e Eficiência: A integração de serviços médicos e gestão de saúde em um único contrato pode levar a sinergias que resultam em maior eficiência operacional e redução de custos. Por exemplo, uma empresa que gerencia o sistema de saúde pode identificar oportunidades de otimização de recursos enquanto coordena diretamente com a prestação de cuidados médicos. Isso pode resultar em economias significativas a longo prazo.

3.6.5. Continuidade e Qualidade de Cuidados: Uma empresa que é responsável tanto pela gestão quanto pela prestação de serviços médicos está em uma posição privilegiada para garantir a continuidade e a qualidade dos cuidados de saúde. Ela pode implementar

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

protocolos de cuidados padronizados, melhorar a coordenação entre diferentes prestadores e manter um foco contínuo na melhoria da qualidade dos serviços.

3.6.6. Complexidade da Área de Saúde: O setor de saúde é inerentemente complexo e altamente regulamentado, exigindo uma expertise significativa em várias áreas, desde a gestão administrativa até a prestação de serviços médicos. A contratação de uma empresa especializada na gestão da saúde proporcionaria ao município acesso imediato a um conjunto diversificado de competências e conhecimentos, eliminando a necessidade de construir internamente uma infraestrutura igualmente complexa.

3.6.7. Eficiência e Redução de Custos: Uma empresa especializada em gestão de saúde pode trazer eficiência e economia de escala para o município. Ao consolidar a gestão de saúde e os serviços médicos sob uma única entidade, podemos eliminar redundâncias, melhorar a coordenação de cuidados e reduzir custos operacionais. Isso resultaria em uma alocação mais eficiente dos recursos públicos, beneficiando diretamente os residentes do município.

3.6.8. Acesso a Tecnologia e Melhores Práticas: O setor de saúde está em constante evolução, com avanços tecnológicos e novas melhores práticas emergindo regularmente. Uma empresa especializada em gestão de saúde está mais bem posicionada para acompanhar essas mudanças e implementar tecnologias de ponta e abordagens inovadoras para a prestação de serviços médicos. Isso garante que os residentes do município tenham acesso às melhores e mais atualizadas opções de tratamento e cuidados de saúde.

3.6.9. Redução de Riscos e Conformidade Legal: A contratação de uma empresa especializada em gestão de saúde também reduz o risco de litígios e questões legais. Essas empresas têm um profundo conhecimento das regulamentações de saúde, o que minimiza a exposição do município a possíveis violações regulatórias. Além disso, podem ajudar na elaboração de contratos e acordos que estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

3.6.10. Foco no Atendimento à Comunidade: Ao terceirizar a gestão de saúde e a prestação de serviços médicos, os órgãos municipais podem se concentrar em suas funções principais, como educação, segurança e infraestrutura, garantindo um atendimento eficaz e abrangente à comunidade. Isso permitirá que o governo municipal atenda às diversas necessidades da população de maneira mais eficiente e eficaz.

3.6.11. Com base nesses fundamentos técnicos, é que a contratação do objeto em conjunto, integrando a gestão de saúde e a prestação de serviços médicos em um único contrato é a medida mais adequada para o município de Abaetetuba/PA, uma vez que essa modelagem

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

não apenas promove a eficácia e eficiência do sistema de saúde do município, mas também simplifica a administração e melhora a qualidade geral do atendimento à população.

3.7. Conforme o Art. 6º da nova lei, credenciamento é definido como um “processo administrativo de chamamento público” pelo qual a Administração Pública convoca interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Esta definição já traz em sua essência a natureza inclusiva e aberta do credenciamento, que busca agregar o máximo de interessados qualificados para prestar serviços ou fornecer bens à Administração Pública.

3.8. O Princípio Constitucional e Administrativo norteador do Credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada a inviabilidade de atingir o interesse público através do credenciamento de empresas ou entidades, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de concorrentes para a prestação dos serviços, melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o credenciamento de acordo com o objeto solicitado.

3.9. O Sistema Único de Saúde-SUS deve garantir a assistência integral à saúde do usuário, ao mesmo tempo em que precisa se manter viável e sustentável. A assistência é ofertada com maior efetividade e eficiência. Entende-se por linha de cuidado como uma forma de articulação de recursos e das práticas de produção de saúde, orientadas por diretrizes clínicas entre as unidades de atenção de uma dada região de saúde, para a condução oportuna, ágil e singular dos usuários pelas possibilidades de diagnóstico e terapia.

A Constituição Federal de 1988 assim dispõe:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

- I - Descentralização, com direção única em cada esfera de governo;
- II - Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;
- III - Participação da comunidade.

3.10. Assim sendo, nos respalda a efetivação do proposto perante a Constituição Federal, conforme se verifica acima, vez que o que se pretende é tão somente uma contratação a fim de COMPLEMENTAR os serviços já prestados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos das diretrizes já estabelecidas em âmbito municipal, de acordo com o que determina o parágrafo 1º, do Art. 199, da Constituição Federal. Portanto, o pedido em questão possui caráter de Urgência e Emergência durante o ano.

4. DEMONSTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o exercício de 2025, não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias de acordo com a LOA, a seguir demonstrado:

Unidade	1502 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.1002.2.145 – Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h
Categoria Econômica	3.3.90.39 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte Recurso	16000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção
Unidade	1502 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.1002.2.141- Gestão da Rede de Atenção a Urgência e Emergência – Teto MAC
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 –Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte Recurso	15001002-Receita de imposto e transf. – Saúde 16000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção 1621000- Transferência SUS-Governo Estadual
Unidade	1502 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.1002.2.123- Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde.
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte Recurso	15001002- Receita de imposto e transf. – Saúde
Unidade	1502 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.1002.2.140 – Encargos com tratamento fora domicílio- TFD

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

Categoria Econômica	3.3.90.39.00 -Outros Serviços de terc. Pessoa jurídica
Fonte Recurso	16000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção
Unidade	1502 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.1002.2.144- Gestão e Manutenção do Hospital Municipal
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica
Fonte Recurso	15001002- Receita de imposto e transf. – Saúde 16000000- Transferência SUS-Bloco de manutenção
OBSERVAÇÃO: Consta em anexo a divisão das quantidades por Funcional Programática.	

4.2. As dotações orçamentárias acima foram informadas por meio de parecer de dotação emitido pelo setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA. A divisão destes recursos orçamentários consta no anexo **I deste Estudo Técnico Preliminar-ETP**.

4.3. Destaca-se, ainda, que conforme orientação dada verbalmente pelo Escritório de consultoria jurídica do Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, o Planejamento de Contratações Anual, neste exercício, não é obrigatório em razão de ser o primeiro ano da implantação da lei nº 14.133/21, bem como não ser uma obrigatoriedade, conforme dispõe o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, assim, nos termos da orientação jurídica e do justificado no subitem 4.1, não houve a elaboração do Plano de Contratações anual.

5. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

5.1. Realizado levantamento, constatou-se que o objeto em tela foi fornecido no exercício anterior por meio dos seguintes contratos administrativos:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA
2021/042 PMA	Associação Guiomar Jesus de Prevenção e Assistência a Saúde	25.143.682/0001-12	R\$ 5.161.020,00	04/04/2021 a 04/04/2025
2021/043 PMA	Medservice Para Serviços Médicos LTDA-ME	09.525.136/0001-90	R\$ 3.800.460,00	04/04/2021 a 04/04/2025
2021/044 PMA	MAFARO SAÚDE EIRELI	17.102.134/0001-16	R\$ 3.979.326,00	04/04/2021 a 04/04/2025
2021/045 PMA	D.A.R. CARDOSO EIRELI	05.412.093/0001-85	R\$ 120.801,60	04/04/2021 a 04/04/2025
VALOR TOTAL			R\$ 13.061.607,60	

5.2. Os contratos acima são decorrentes da Licitação/Chamamento Público nº 001/2021-PMA, que teve por objeto Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Para Prestação Serviços

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

Médicos aos Usuários do SUS Para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba e da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hrs, Unidades Básicas de Saúde – UBS (ESF, Melhor em Casa, Nasf, Centros de Saúde), Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, Ambulatórios de Especialidades (Consultas e Exames Especializados) e Hospital São Bento, do Município de Abaetetuba/PA.

5.3. Para atendimento de necessidade anterior equivalente, ou sua série histórica, foi realizada a contratação do objeto informado no subitem 5.2, tendo sido identificadas as seguintes inconsistências, cuja nova ocorrência se busca prevenir:

5.3.1. **Na fase de planejamento da contratação:** ausência de qualquer planejamento, como: ausência da demanda por Unidade/Departamento.

5.3.2. **Na fase de Seleção do Fornecedor:** Não foi identificado nenhuma falha, vício ou irregularidade.

5.3.3. **Na fase de Gestão do Contrato:** ausência na apuração das inconsistências, ausências em apontar as inconsistências, ausência em exigir a apuração das falhas do fornecedor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Internos:

6.1.1. Deverão ser realizados plantões de até 24 horas na escala de 07h às 07h, de segunda a segunda. Sendo exigido um profissional por cada plantão.

6.1.2. Os demais serviços médicos, contratados por Hora/Ano, de acordo do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de saúde.

6.1.3. Os serviços de plantonista será executado no Unidade de Pronto Atendimento -UPA- (Manoel Ferreira) e no Hospital Municipal São Bento, de acordo com o cronograma a ser definido pelas Unidades, em plantões de até 24 horas, em dias semanais, finais de semana e feriados;

6.1.4. Os plantões e consultas/atendimento deverão ser realizados pessoalmente pelos profissionais apontados pela licitante no momento da assinatura do contrato de forma ininterrupta, não se admitindo os denominados plantões “sobreaviso”, sendo que qualquer alteração no quadro funcional da empresa vencedora dependerá de autorização expressa da Contratante, resguardando se o preenchimento das habilitações técnicas presentes no edital;

6.1.5. Cumprir com pontualidade os horários de chegada aos plantões determinados, diários, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

6.1.6. A substituição de plantonistas será aceita, devendo ser informada à chefia imediata e/ou à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6.1.7. A seleção dos profissionais caberá a Contratada, reservando-se a Contratante o direito de recusa, por motivos de melhor qualidade dos serviços prestados à população, assim como poderá exigir a substituição do profissional credenciado sempre que os serviços prestados por este forem considerados insatisfatórios pelo não cumprimento de suas obrigações inerentes ao cargo.

6.1.8. A prestação dos serviços médicos será efetuada nas dependências da Contratante, salvo no que se refere aos pacientes transportados;

6.1.9. É de total responsabilidade da empresa licitante o preenchimento de uma escala fixa de plantões, bem como prover meios que garantam o cumprimento da mesma sem faltas injustificadas. Cabendo à contratada fornecer profissional para cobrir o plantão ou a consulta no caso de ausências, sejam estas justificadas ou não;

6.1.10. A contratada deverá apresentar escala de plantão mensal assinada e carimbada, sendo que esta deverá ser apresentada até o último dia útil de cada mês antecedente. Junto com a mesma deverão ser encaminhados documentos comprobatórios de que os profissionais que prestarão os serviços têm a qualificação exigida, enviar para o responsável técnico da Unidade de Saúde;

6.1.11. Os profissionais da empresa prestadora de serviços deverão respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas, não ausentar da unidade sem comunicar a chefia imediata;

6.1.12. Prestar serviços nas Unidades Municipais de Saúde do município conforme a necessidade em atendimento geral de livre demanda em consultas urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente;

6.1.13. Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética Médica vigente.

6.1.14. Quaisquer danos a terceiros que venham a ocorrer em virtude de eventual troca de plantão não autorizada, seja o dano originário de culpa concorrente ou não, será de responsabilidade objetiva do membro do corpo clínico que estava originalmente designado na escala;

6.1.15. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

6.1.16. Responsável pela CONTRATADA deverá comparecer na Unidade Municipal de Saúde para acompanhar as atividades prestadas, bem como participar de reuniões solicitada pela administração, para discussão do processo de trabalho sendo elas eletivas ou em caráter de urgência;

6.1.17. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores;

6.1.18. A empresa vencedora deverá substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, que se verificarem incorreções ou desvio da finalidade dos serviços contratados, inclusive com a substituição de profissionais;

6.1.19. A empresa vencedora (adjudicatária) fica obrigada a fornecer a Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba, junto com a escala constante do item anterior, cópia dos seguintes documentos dos profissionais que prestará os serviços:

6.1.19.1. Diploma devidamente registrado no MEC;

6.1.19.2. Carteira do CRM-PA;

6.1.19.3. Comprovante de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pará.

6.1.19.4. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos.

6.2. Requisitos Externos:

6.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

6.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital.

6.2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

6.2.3.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece os serviços em quantidades e características compatíveis com o objeto desta licitação.

6.2.3.2. O atestado de capacidade técnica, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:

6.2.3.2.1. Identificação do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail;

6.2.3.2.2. Identificação do responsável pela emissão do atestado, bem como o cargo;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

6.2.3.2.3. O atestado deve ser emitido pela empresa, órgão ou entidade pública que contratou os serviços (cliente final) em favor da licitante. Não serão considerados atestados apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante.

6.2.3.2.4. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado deverá(ão) estar com firma reconhecida, exceto os emitidos pela Administração Pública Direta ou Indireta.

6.2.3.2.5. Em atendimento ao Acórdão TCU 1058-13-14-P, não estando o atestado com a firma reconhecida, o(a) Agente de Contratação solicitará em diligência o devido reconhecimento da firma.

6.2.4. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícias.

6.2.5. Comprovante de Inscrição do Estabelecimento no Conselho Regional de Medicina

6.2.6. Comprovante de Cadastramento no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde).

6.2.7. Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.

6.3. Outras Comprovações

6.3.1. Declaração que não emprega menor – Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.3.2. Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.3.3. Declaração contendo o nome do profissional que irá atuar no município, junto com os documentos abaixo referente ao profissional:

a) Curriculum Vitae devidamente preenchido;

b) RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF;

c) Cópia da carteira de inscrição nos Conselhos Regionais dos profissionais, conforme legislações vigentes;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

- d) Comprovação de regularidade perante o Conselho Profissional;
- e) Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional;
- f) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;
- g) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;
- h) Certidão Negativa Cível da Justiça Federal;
- i) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal;
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- l) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;
- m) Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho;
- n) Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço;
- o) Caso o proponente exerça outra função pública, trazer declaração do local contendo a função e a carga horária exercida.

6.4. Das Obrigações da Contratada:

6.4.1. Executar o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no contrato e no instrumento convocatório, observando rigorosamente as normas constantes.

6.4.2. Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, qualquer despesa com locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, portanto, a contratada obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;

6.4.3. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

6.4.4. Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com transporte e alojamento dos profissionais médicos.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

6.4.5. A Contratada responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.4.6. Os profissionais médicos vinculados à unidade de Pronto Atendimento-UPA e Hospital Municipal, ficarão sobre escala de plantão de 24 horas, no qual a direção destas Unidades que estipularão os dias de realização dos plantões.

6.4.7. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

6.4.8. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos profissionais médicos, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental. Especialmente não permitir que qualquer médico se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

6.4.9. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

6.5.10. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

6.4.11. A Contratada é responsável por todas as exigências junto aos profissionais médicos que irão atuar.

6.4.12. Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento, particularmente no que se refere à atualização de documentos.

6.5. Da Forma, prazo e condições de Pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

6.5.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

6.5.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa.

6.5.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

6.5.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.6. Da Garantia Contratual:

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é baixo.

6.7. Da Subcontratação

6.7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de serviço contínuo.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Para levantamento do quantitativo total estimado usou-se por base as informações dispostas no Documento de Formalização de Demanda enviado pelos Setores Requisitantes, visando atender a demanda pelo período de vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21, a partir de contratos expirados, oriundos de processo de credenciamento.

7.2. O objeto do presente estudo é a Prestação Contínua de Serviços de Consultas Médicas Especializadas, Contratação de Médicos e Plantões, Para Serem Utilizados nos Serviços Público de Saúde do Município de Abaetetuba/PA, cujas especificações gerais, unidades de medidas e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

7.3. O objeto deste procedimento licitatório é classificado como serviço comum, composto por 27 (vinte e sete) itens, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

7.4. Natureza do Objeto:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

7.4. Descrição e Quantidades:

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÉDICOS	UNIDADE	QUANT. HORAS Anual	V. UNT.	V. TOTAL
01	Médico Diretor Clínico. Atuar na gestão dos médicos. Jornada de trabalho de 40 horas semanais.	01	Hora	1.920		
02	Clínico Geral - Médico Plantonista. Fazer o Atendimento Hospitalar de urgência e emergência, consultas ambulatoriais e demais atividades correlatas ao pronto atendimento dividido em plantões de 24 horas. Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em urgência e emergência.	03	Hora	26.280		
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO						
SERVIÇO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÉDICOS	UNIDADE	QUANT. 12 MESES	V. UNT.	V. TOTAL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

03	Médico Cardiologista. Descrição dos Serviços: 200 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	01	CONSULTA	2.400		
04	Médico Ortopedista/Traumatologista: Descrição dos serviços: 300 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	01	CONSULTA	3.600		
05	Médico Gastroenterologista. Descrição dos serviços: 200 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	01	CONSULTA	2.400		
06	Médico Urologista. Descrição dos serviços: 200 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	01	CONSULTA	2.400		
07	Médico Endocrinologista.	01	CONSULTA	2.400		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

	Descrição dos serviços: 200 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.					
08	Médico Reumatologista. Descrição dos serviços: 100 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	01	CONSULTA	1.200		
09	Médico Neurologista. Descrição dos serviços: 300 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	01	CONSULTA	3.600		
10	Médico Neuropediatra. Descrição dos serviços: 300 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	01	CONSULTA	3.600		
11	Médico Alergologista. Descrição dos serviços: 100 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	01	CONSULTA	1.200		
12	Médico Ginecologista: 300 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Realização	02	CONSULTA	3.600		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

	e Análise de Exames (Colposcopia, Preventivo), Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares. JORNADA DE TRABALHO: conforme agendamento prévio.					
13	Médico Pediatra. Descrição dos serviços: 200 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	01	CONSULTA	2.400		
14	Médico Psiquiatra. Descrição dos serviços: 500 consultas especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	02	CONSULTA	6.000		
15	Médico Infectologista. Descrição dos serviços: 100 consultas especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	02	CONSULTA	1.200		
16	Médico Oftalmologista. Descrição dos serviços: 300 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares	02	CONSULTA	1.200		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

	correlatas.					
17	Médico Proctologista. Descrição dos serviços: 100 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	01	CONSULTA	1.200		
18	Médico Geriatra. Descrição dos serviços: 150 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas	01	CONSULTA	1.800		
19	Médico do Trabalho. Descrição dos serviços: 100 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	01	CONSULTA	1.200		
20	Médico Pneumologista. Descrição dos serviços: 100 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	01	CONSULTA	1.200		
21	Médico Auditor – Descrição dos serviços: 500 consultas mensais, auditar as AIH's,	01	CONSULTA	6.000		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

	laudar e avaliar os documentos do TFD.					
22	Médico Angiologista. Descrição dos serviços: 100 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	01	CONSULTA	1.200		
23	Médico Hematologista. Descrição dos serviços: 100 consultas Especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	01	CONSULTA	1.200		
24	Medico Mastologista . Descrição dos serviços: 100 consultas Especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	01	CONSULTA	1.200		
25	Medico Otorrinolaringologista . Descrição dos serviços: 100 consultas Especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	01	CONSULTA	1.200		
HOSPITAL MUNICIPAL – SÃO BENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÉDICOS	UNIDADE	QUANT. TOTAL 12 MESES	V. UNT.	V. TOTAL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

26	Clínico Geral -Médico Plantonista. Sendo 01 (um) por plantão, fazer o Atendimento Hospitalar de urgência e emergência, consultas ambulatoriais e demais atividades correlatas. dividido em plantões de 24 horas. Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em urgência e emergência.	01	Plantão	365		
27	Médico Cirurgião Geral- sendo 01 (um) médico por plantão, atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade hospitalar; atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).	01	Plantão	365		
28	Médico Pediatra – sendo 01 (um) por plantão, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	01	Plantão	365		
29	Médico Anestesiologista- Sendo 01 (um) por plantão, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas	01	Plantão	365		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

SERVIÇO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE						
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. 12 MESES	V. UNT.	V. TOTAL
30	Endoscopia digestiva com pesquisa de h. Pylori	EXAMES	200	2400		
31	Eletrocardiograma	EXAMES	200	2400		
32	Ecocardiograma	EXAMES	200	2400		
33	Teste Ergometrico	EXAMES	200	2400		
34	Eletroencefalograma	EXAMES	100	1200		
35	MAPA	EXAMES	100	1200		
36	Holter	EXAMES	100	1200		
37	Colposcopia	EXAMES	100	1200		
38	Audiometria (Via aerea e ossea)	EXAMES	100	1200		
39	Audiometria Tonal	EXAMES	100	1200		
40	Videolaringoscopia	EXAMES	100	1200		
41	Laringoscopia	EXAMES	100	1200		
42	Teste Ortóptico	EXAMES	100	1200		
43	Biomicroscopia de Fundo de Olho	EXAMES	100	1200		
44	Mapeamento de Retina	EXAMES	300	3600		
45	Tonometria	EXAMES	100	1200		
46	Retinografia colorida	EXAMES	100	1200		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

47	Retinografia	EXAMES	100	1200		
48	Teste de Visão de Cores	EXAMES	100	1200		
49	Campimentria computadorizada	EXAMES	100	1200		
50	Ultrassonografia Morfologica	EXAMES	100	1200		
51	Ultrassom Obsterica	EXAMES	200	2400		
52	Ultrassonografia de Mama	EXAMES	100	1200		
53	Ultrassonografia de Abdomen Total	EXAMES	100	1200		
54	Ultrassonografia de Vias urinarias	EXAMES	100	1200		
55	Ultrassonografia de prostata via abdominal	EXAMES	100	1200		
56	Ultrassonografia transfontanela	EXAMES	50	600		
57	Ultrassonografia transvaginal	EXAMES	200	2400		
58	Ultrasonografia de pelve	EXAMES	100	1200		
59	Ultrassonografia de pelve(ginecologica)	EXAMES	100	1200		
60	Ultrassonografia de tireóide	EXAMES	100	1200		
61	Ultrassonografia de Bolsa escrotal	EXAMES	100	1200		
62	Ultrassonografia de partes moles	EXAMES	100	1200		
63	Ultrassonografia de ombro direito	EXAMES	50	600		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

64	Ultrassonografia de ombro esquerdo	EXAMES	50	600		
65	Ultrassonografia da articulação do braço direito	EXAMES	50	600		
66	Ultrassonografia da articulação do braço esquerdo	EXAMES	50	600		
67	Ultrassonografia de cotovelo direito	EXAMES	50	600		
68	Ultrassonografia do cotovelo esquerdo	EXAMES	50	600		
69	Ultrassonografia do punho direito	EXAMES	50	600		
70	Ultrassonografia do punho esquerdo	EXAMES	50	600		
71	Ultrassonografia de mão direita	EXAMES	50	600		
72	Ultrassonografia de mão esquerda	EXAMES	50	600		
73	Ultrassonografia da região inguinal	EXAMES	50	600		
74	Ultrassonografia de joelho direito	EXAMES	50	600		
75	Ultrassonografia de joelho esquerdo	EXAMES	50	600		
76	Ultrassonografia de pé esquerdo	EXAMES	50	600		
77	Ultrassonografia de pé direito	EXAMES	50	600		
78	Ultrassonografia com doppler do MMII direito	EXAMES	50	600		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

79	Ultrassonografia com doopler do MMII esquerdo	EXAMES	50	600		
80	Tomografia Computadorizada de Crânio	EXAMES	50	600		
81	Tomografia Computadorizada de Crânio com sedação	EXAMES	10	120		
82	Tomografia Computadorizada de Crânio com contraste	EXAMES	10	120		
83	Tomografia Computadorizada de Crânio com contraste e sedação	EXAMES	05	60		
84	Tomografia Computadorizada de Sela turcica	EXAMES	10	120		
85	Tomografia Computadorizada de Sela turcica com sedação	EXAMES	10	120		
86	Tomografia Computadorizada de Torax	EXAMES	100	1200		
87	Tomografia Computadorizada de Torax com contraste	EXAMES	50	600		
88	Tomografia Computadorizada de Torax com sedação	EXAMES	50	600		
89	Tomografia Computadorizada de Torax com contraste e sedação	EXAMES	10	120		
90	Tomografia Computadorizada de Coluna cervical	EXAMES	50	600		
91	Tomografia Computadorizada de	EXAMES	25	300		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

	Coluna Cervical com contraste					
92	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com contraste e sedação	EXAMES	10	120		
93	Tomografia Computadorizada de Coluna Dorsal ou toracica	EXAMES	100	1200		
94	Tomografia Computadorizada de Coluna Dorsal ou toracica com contraste	EXAMES	10	120		
95	Tomografia Computadorizada de Coluna Dorsal ou toracica com sedação	EXAMES	10	120		
96	Tomografia Computadorizada de Coluna Dorsal ou toracica com contraste e sedação	EXAMES	05	60		
97	Tomografia Computadorizada de coluna lombosacra	EXAMES	100	1200		
98	Tomografia Computadorizada de coluna lombosacra com contraste	EXAMES	50	600		
99	Tomografia Computadorizada de coluna lombosacra com sedação	EXAMES	25	300		
100	Tomografia Computadorizada de coluna lombosacra com contsate e sedação	EXAMES	10	120		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

101	Tomografia Computadorizada dos seios da face	EXAMES	50	600		
102	Tomografia Computadorizada dos seios da face com contraste	EXAMES	25	300		
103	Tomografia Computadorizada dos seios da face com sedação	EXAMES	10	120		
104	Tomografia Computadorizada dos seios da face com contraste e sedação	EXAMES	05	60		
105	Tomografia Computadorizada de Articulações De Membro Inferior	EXAMES	50	600		
106	Tomografia Computadorizada de Articulações De Membro Inferior com contraste	EXAMES	10	120		
107	Tomografia Computadorizada de Articulações De Membro Superior	EXAMES	50	600		
108	Tomografia Computadorizada de Articulações De Membro Superior com Contraste	EXAMES	10	120		
109	Tomografia de Articulação Coxo femural Esquerda	EXAMES	10	120		
110	Tomografia de Articulação Coxo femural Esquerda com Contraste	EXAMES	10	120		
111	Tomografia de Articulação Coxo Femural Direita	EXAMES	10	120		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

112	Tomografia de Articulação Coxo Femural Direita com contraste	EXAMES	05	60		
113	Tomografia Computadorizada de ombro Direito	EXAMES	10	120		
114	Tomografia Computadorizada de ombro Direito com Contraste	EXAMES	05	60		
115	Tomografia Computadorizada de ombro Esquerdo	EXAMES	10	120		
116	Tomografia Computadorizada de ombro Esquerdo com Contraste	EXAMES	05	60		
117	Tomografia Computadorizada de externo clavicular direito	EXAMES	10	120		
118	Tomografia Computadorizada de externo clavicular direito com contraste	EXAMES	05	60		
119	Tomografia Computadorizada de externo clavicular esquerdo	EXAMES	10	120		
120	Tomografia Computadorizada de externo clavicular esquerdo com contraste	EXAMES	05	60		
121	Tomografia computadorizada de Abdomen Superior	EXAMES	50	600		
122	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior com contraste	EXAMES	10	120		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

123	Tomografia Computadorizada de Abdomen Inferior	EXAMES	50	600		
124	Tomografia Computadorizada de Abdomen Inferior com contraste	EXAMES	10	120		
125	Tomografia Computadorizada de Abdomen Total	EXAMES	50	600		
126	Tomografia Computadorizada de Abdomen Total com contraste	EXAMES	10	120		
127	Ressonância Magnética Crânio	EXAMES	50	600		
128	Ressonância Magnética de Crânio com contraste	EXAMES	05	60		
129	Ressonância Magnética de Crânio com sedação	EXAMES	05	60		
130	Ressonância Magnética do Torax	EXAMES	50	600		
131	Ressonância Magnética do Torax com Contraste	EXAMES	05	60		
132	Ressonância Magnética da Coluna Cervical	EXAMES	10	120		
133	Ressonância Magnética da Coluna Cervical com Contraste	EXAMES	05	60		
134	Ressonância Magnética da Coluna Toracica	EXAMES	50	600		
135	Ressonância Magnética da Coluna Toracica com Contraste	EXAMES	05	60		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

136	Ressonância Magnética de Coluna Lombo sacra	EXAMES	50	600		
137	Ressonância Magnética de Coluna Lombo sacra com Contraste	EXAMES	05	60		
138	Ressonância Magnética de Ombro Esquerdo	EXAMES	10	120		
139	Ressonância Magnética de Ombro Direito	EXAMES	10	120		
140	Ressonância Magnética de Clavícula Direita	EXAMES	10	120		
141	Ressonância Magnética de Clavícula Esquerda	EXAMES	10	120		
142	Ressonância Magnética e articulação temporo mandibular	EXAMES	10	120		
143	Ressonância Magnética de Antebraço Direito	EXAMES	10	120		
144	Ressonância Magnética de Antebraço Esquerdo	EXAMES	10	120		
145	Ressonância Magnética de Plexo Braquial Direiro	EXAMES	10	120		
146	Ressonância Magnética de Plexo Braquial Esquerdo	EXAMES	10	120		
147	Ressonância Magnética de Cotovelo Direito	EXAMES	10	120		
148	Ressonância Magnética de Cotovelo Esquerdo	EXAMES	10	120		
149	Ressonância Magnética de Punho Direito	EXAMES	10	120		
150	Ressonância Magnética de Punho Esquerdo	EXAMES	10	120		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

151	Ressonância Magnética de Mão Esquerdo	EXAMES	10	120		
152	Ressonância Magnética de Mão Direita	EXAMES	10	120		
153	Ressonância Magnética de Quadril Direito	EXAMES	10	120		
154	Ressonância Magnética de Quadril Esquerdo	EXAMES	10	120		
155	Ressonância Magnética de Coxa Direita	EXAMES	10	120		
156	Ressonância Magnética de Coxa Esquerda	EXAMES	10	120		
157	Ressonância Magnética de Joelho Direito	EXAMES	50	600		
158	Ressonância Magnética de Joelho Direito com Contraste	EXAMES	10	120		
159	Ressonância Magnética de Joelho Esquerdo	EXAMES	50	600		
160	Ressonância Magnética de Joelho Esquerdo com Contaste	EXAMES	10	120		
161	Ressonância Magnética de Tornozelo Direito	EXAMES	10	120		
162	Ressonância Magnética de Tornozelo Esquerdo	EXAMES	10	120		
163	Ressonância Magnética de Pé Direito	EXAMES	10	120		
164	Ressonância Magnética de Pé Esquerdo	EXAMES	10	120		
165	Ressonância Magnética de Abdomen Superior	EXAMES	50	600		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

166	Ressonância Magnética de Abdomen Superior com Contraste	EXAMES	10	120		
167	Ressonância Magnética de Abdomen Inferior	EXAMES	50	600		
168	Ressonância Magnética de Abdomen Inferior com Contraste	EXAMES	10	120		
169	Ressonância Magnética de Abdomen Total	EXAMES	50	600		
170	Ressonância Magnética de Abdomen Total com Contraste	EXAMES	10	120		
171	Raio X de Torax /PA Perfil	EXAME	100	1200		
172	Biopsia /Excerece de Nódulo da Mama	EXAME	5	60		
173	Exame anatomopatológico para congelamento /parafina por peça cirúrgica ou por biopsia	EXAME	5	60		
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO						
SERVIÇO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. 12 MESES	V. UNT.	V. TOTAL	
174	COLECISTECTOMIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	70			
175	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	150			
176	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	30			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

177	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	30		
178	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	30		
179	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	50		
180	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	20		
181	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	60		
182	HISTERECTOMIA TOTAL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	30		
183	LAQUEADURA TUBARIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	70		
184	MIOMECTOMIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	30		
185	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	30		
186	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	30		
VALOR TOTAL					

7.4.1. O presente objeto se caracteriza como serviço contínuo, pois é realizada pela Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-SESMAB, decorrentes de necessidades permanentes, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

7.5. Prazo de Vigência:

7.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

7.5.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

8.1. Uma vez que o Município de Abaetetuba já realiza parcerias com organizações sem fins lucrativos para complementar para suprir a demanda de serviços médicos do município, porém essas parcerias não são suficientes para atender toda a rede municipal.

Bem como, o quadro de profissionais que dispõe em seu quadro mostra-se insuficiente, e possibilidade de contratação temporária para atender excepciona interesse administrativo não atinge a expectativa devida, pois não há profissionais em número suficiente interessados, bem como a realização de concurso na forma do art. 37, da CF, além de demandar um significativo tempo para sua efetivação, na prática não traria resultados, dada a realidade do mercado de médicos, que não mostram interesse na participação desse tipo de certame, em Abaetetuba e demais municípios do interior do estado.

Assim, os termos do inciso IV do art. 74 e art. 79 da Lei 14.133/21, considerando que a contratação deste objeto já fora realizada outras vezes pelo município comum por meio de Credenciamento, optou-se por analisar as contratações anteriores e as similares feitas por outros órgãos e entidades, tendo como objetivo identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

8.2. Definir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

8.3. Foram identificados processos similares nos seguintes municípios do Estado do Pará:

Órgão/Município	Objeto	Credenciamento N°	Pesquisa Realizada
Secretaria Municipal de Saúde de Oeiras do Pará	Credenciamento para a contratação de empresa especializada em serviços médicos e de profissionais de nível superior de atuação na área da saúde.	002/2023	https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3923257#documentos
Secretaria Municipal de Saúde de Santarém	Credenciamento de empresas especializadas para prover solução em gestão e oferta de serviços Médicos Plantonistas no Pronto Socorro Municipal, com fins a elevação dos indicadores quantitativos e qualitativos do Município de Santarém/PA no atendimento a sua	004/2023-SEMSA	https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3920182#documentos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

	população no Pronto Socorro Municipal		
Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos, incluindo profissionais especializados, visando atender as unidades de saúde do município de	003/2023 – SEMSA	https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3909876#documentos
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Progresso	Contratação de pessoas físicas e jurídicas habilitadas para prestação de serviços médicos por valor unitário conforme Tabela de Serviços.	002/2022	https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3902247#documentos
OBSERVAÇÃO: As licitações acima encontradas, embora, tenham sido realizadas pela Lei 8666/93, ainda mantêm o entendimento de contratação do objeto por credenciamento a ser realizado nas fundamentações trazidas pelo art. 79 da Lei 14.133/21, e Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024.			

8.4. Essa forma de contratação não limita a participação de empresas na licitação, visto que, se trata da forma usual de contratação dos serviços, para a qual o mercado está preparado.

8.5. Dessa forma, a melhor solução identificada é a contratação de empresa para prestação dos serviços via inexigibilidade, a partir do credenciamento dos interessados.

8.6. O prestador dos serviços deverá realizar o credenciamento, nos termos do art. 79, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 75 do Decreto Municipal nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, com valor prefixado.

8.7. Justificativa de Escolha da Solução

8.7.1. A opção pelo credenciamento, em detrimento da realização de licitação, possibilitaria o ingresso de interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando, sobremaneira, o número de eventuais prestadores de serviços, ampliando a demanda de profissionais em prol do interesse público. E diminuindo os riscos de inexecução do objeto, uma vez que a administração teria uma ampla rede de empresas especializadas credenciadas, com distribuição de demanda de forma objetiva e não excludente, conforme preconiza o inciso I, do art. 79, da Lei nº 14.133/21.

8.7.2. Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente, para atender às demandas assistenciais necessárias para o funcionamento dos serviços sob suas responsabilidades, a contratação em tela, visa ampliar os serviços próprios, cuja a oferta desses

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

prestadores de serviços é insuficiente para a demanda do Sistema Único de saúde no Município de Abaetetuba/PA.

8.7.3. Contratação via inexigibilidade de licitação, dada a desnecessária competição, como resultado do credenciamento, com os valores contratados estabelecidos previamente, de forma fixa. Levando a possibilidade de potenciais interessados se credenciarem enquanto perdurar a validade do processo.

8.8. Da distribuição objetiva da demanda

8.8.1. A distribuição da demanda apresentada atualmente, será distribuída objetivamente de forma isonômica, tendo como limite a capacidade máxima instalada prevista no certame.

8.8.2. A distribuição da demanda será realizada a partir da ordem de credenciamentos, de acordo com a capacidade de execução e proposta de credenciamento, onde o resultado da ordem será devidamente publicado no site da prefeitura municipal de Abaetetuba/PA.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para obtenção do preço estimado, o parágrafo primeiro, artigo 32, do Decreto Municipal nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, traz o seguinte:

Art. 32 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do Artigo 23 da Lei Federal N.º 14.133/2021, desconsiderados os valores Inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, **a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. (grifo nosso).

9.2. Desta feita, com base no objeto de contratação pretendido e cotação de preços realizada, informa-se que a metodologia da obtenção do preço estimado empregada foi a MÉDIA, onde é feita a soma dos preços obtidos e dividido os mesmos pelo preço das propostas, obtendo assim o valor estimado para o processo, visto, os preços serem semelhantes.

9.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 39.943.249,15** (trinta e nove milhões e novecentos e quarenta e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), conforme , preços de referência constante no Mapa comparativo de Preços em anexo.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

9.4. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com Decreto Municipal nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, c/c Lei nº 14.133/21, certifica-se que o preço para a presente contratação é vantajoso para a SESMAB, tendo em conta que através das pesquisas de preços realizadas se constatou que os valores são os praticados no mercado da região.

9.5. Os contratos serão firmados de forma estimada, considerando a distribuição da demanda.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Considerando a natureza dos serviços, os quais se destinam a áreas/especialidades distintas, não há a necessidade de agrupamento dos itens, tampouco parcelamento da solução, tendo em vista que se trata de prestação dos serviços, e apenas um único item é suficientemente preciso para o atendimento da nossa demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A administração obterá ganhos com a contratação, posto que as atividades a serem desenvolvidas na contratação são essenciais para o bom andamento dos serviços prestados pelo órgão. A disponibilidade do serviço médico gerará benefícios ao órgão que, por seu turno, será mais efetivo no desenvolvimento da prestação do serviço público, pretende-se também:

11.2. Evitar a interrupção da disponibilidade dos serviços de saúde pública no município de Abaetetuba/PA;

11.3. Garantir atendimento digno com profissionais capacitados para atender a população;

11.4. A administração não precisa repetir os procedimentos de seleção do mesmo objeto durante o período de vigência do credenciamento.

11.5. Poder decidir com curto espaço para resposta o melhor momento da contratação conforme demanda.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente credenciamento;

12.2. Notificar ao CREDENCIADO da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do edital e respectivo contrato;

12.3. Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços credenciados;

12.4. Regular, autorizar, auditar, acompanhar e avaliar os serviços prestados.

12.5. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

12.6. Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

12.7. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

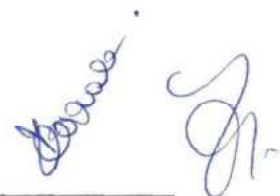
13.5. DA FISCALIZAÇÃO

13.5.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor **ANA KARINA BARRETO RIBEIRO - MATRICULA N.º 004412**, indicado como futuro Fiscal Técnico de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

13.5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.6. Da Fiscalização Técnica

13.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

13.6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.6.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.6.1.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.7. Gestor do Contrato

13.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.7.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.7.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

13.7.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.7.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será registrado por apostilamento.

15. CONFORMIDADE À LGPD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

15.1. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.2. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.3. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais razoáveis e necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.4. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

17. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

17.1. Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

18. DO GERENCIAMENTO DE RISCO

18.1. Em conformidade com o parágrafo único do art. 11 e Art. 22 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, são definidos os parâmetros escalares que representam, para o processo de contratação em análise, os níveis de probabilidade e impacto, que resultarão nos níveis de risco. Esses resultados irão nortear as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato). Nestes termos, segue em anexo deste Estudo Técnico Preliminar- ETP, o Mapa de Risco feito para contratação deste objeto.

19. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Diante da evidente necessidade de Contratação de Empresa Para Prestação Contínua de Serviços de Consultas Médicas Especializadas, Contratação de Médicos e Plantões, Para Serem, Utilizados nos Serviços Público de Saúde do Município de Abaetetuba/PA, para fazer frente às demandas prestadas aos munícipes pela SESMAB, e considerando que há recursos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total **viabilidade** a ser contratada por meio de Credenciamento, nos termos da Lei 14.133/21e Decreto Municipal Nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024.

19.2 Quanto a viabilidade, justifica-se que após a realização do estudo e também das análises a respeito da vantagem da contratação para esta secretaria foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas na demanda solicitada pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abaetetuba/PA.

Abaetetuba/PA, 26 de Agosto de 2025.

Ana Karina Barreto Ribeiro

Ana Karina Barreto Ribeiro

Departamento de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação

Ana Karina Barreto Ribeiro
Coordenadora do DRACA
Portaria nº 016/2025

Tatiana Vilça Rodrigues

Tatiana Vilça Rodrigues

Diretora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Tatiana Vilça Rodrigues
Diretora de Unidade de pronto
Atendimento - UPA 24H
Portaria Nº 003/2025-SESMAB

De acordo:

Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA

Portaria nº 002/2025

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB

LISTA DE ANEXOS:

ANEXO I- Planilha de Divisão dos Recursos Orçamentários

ANEXO II – Mapa Comparativo de Preços contendo os preços referência

ANEXO III – Mapa de Gestão de Riscos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

ANEXO I- PLANILHA DE DIVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade	1502 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.1002.2.145 – Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h
Categoria Econômica	3.3.90.39 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte Recurso	16000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção
Unidade	1502 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.1002.2.141- Gestão da Rede de Atenção a Urgência e Emergência – Teto MAC
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 –Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte Recurso	15001002-Receita de imposto e transf. – Saúde 16000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção 1621000- Transferência SUS-Governo Estadual
Unidade	1502 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.1002.2.123- Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde.
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – outros serv. De terc. Pessoa jurídica
Fonte Recurso	15001002- Receita de imposto e transf. – Saúde
Unidade	1502 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.1002.2.140 – Encargos com tratamento fora domicílio-TFD
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 -Outros Serviços de terc. Pessoa jurídica
Fonte Recurso	16000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção
Unidade	1502 – Fundo Municipal de Saúde
Func. Programática	10.302.1002.2.144- Gestão e Manutenção do Hospital Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – outros serviços de terc. Pessoa jurídica
Fonte Recurso	15001002- Receita de imposto e transf. – Saúde 16000000- Transferência SUS-Bloco de manutenção
OBSERVAÇÃO: Consta em anexo a divisão das quantidades por Funcional Programática.	

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MEDICOS	UNIDADE	QUANT. HORA ANUAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
					2168 - UPA	2141 - PAB	1058 - ASR MAC	2159 - MAC	2166 - HOSP.MUN ICIPAL	2123 - SESMAB
1	Médico Diretor Clínico. Atuar na gestão dos médicos. Jornada de trabalho de 40 horas semanais.	1	HORA	1.920	1920	0	0	0	0	0
2	Clínico Geral - Médico Plantonista. Fazer o Atendimento Hospitalar de urgência e emergência, consultas ambulatoriais e demais atividades correlatas ao pronto atendimento dividido em plantões de 24 horas. Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em urgência e emergência.	3	HORA	26.280	26.280	0	0	0	0	0
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO										
3	Médico Cardiologista. Descrição dos Serviços: 200 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	1	CONSULTA	2.400	0	0	960	960	0	480
4	Médico Ortopedista/Traumatologista: Descrição dos serviços: 200 consultas	1	CONSULTA	2.400	0	0	960	960	0	480

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

	especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.									
5	Médico Gastroenterologista. Descrição dos serviços: 200 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	1	CONSULTA	2.400	0	0	960	960	0	480
6	Médico Urologista. Descrição dos serviços: 200 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	1	CONSULTA	2.400	0	0	960	960	0	480
7	Médico Endocrinologista. Descrição dos serviços: 100 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	1	CONSULTA	1.200	0	0	480	480	0	240
8	Médico Reumatologista. Descrição dos serviços: 100 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	1	CONSULTA	1.200	0	0	480	480	0	240
9	Médico Neurologista. Descrição dos serviços: 300 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	1	CONSULTA	3.600	0	0	1.440	1.440	0	720

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

10	Médico Neuropediatra. Descrição dos serviços: 300 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	1	CONSULTA	3.600	0	0	1.440	1.440	0	720
11	Médico Alergologista. Descrição dos serviços: 100 consultas especializadas mensais, avaliação, solicitação e análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	1	CONSULTA	1.200	0	0	480	480	0	240
12	Médico Ginecologista: 200 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Realização e Análise de Exames (Colposcopia, Preventivo), Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares. JORNADA DE TRABALHO: conforme agendamento prévio.	2	CONSULTA	4.800	0	4.800	0	0	0	0
13	Médico Pediatra. Descrição dos serviços: 200 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	1	CONSULTA	2.400	0	2.400	0	0	0	0
14	Médico Psiquiatra. Descrição dos serviços: 500 consultas especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	2	CONSULTA	12.000	0	0	4.800	4.800	0	2.400

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

15	Médico Infectologista. Descrição dos serviços: 300 consultas especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.	2	CONSULTA	7.200	0	0	2.880	2.880	0	1.440
16	Médico Oftalmologista. Descrição dos serviços: 300 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	2	CONSULTA	7.200	0	0	2.880	2.880	0	1.440
17	Médico Proctologista. Descrição dos serviços: 100 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	1	CONSULTA	1.200	0	0	480	480	0	240
18	Médico Geriatra. Descrição dos serviços: 150 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas	1	CONSULTA	1.800	0	0	720	720	0	360
19	Médico do Trabalho. Descrição dos serviços: 100 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	1	CONSULTA	1.200	0	0	480	480	0	240
20	Médico Pneumologista. Descrição dos serviços: 100 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	1	CONSULTA	1.200	0	0	480	480	0	240
21	Médico Auditor – Descrição dos serviços: 500 consultas mensais, auditar as AIH's, laudar e avaliar os documentos do TFD.	1	CONSULTA	6.000	0	0	2.400	2.400	0	1.200

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

22	Médico Angiologista. Descrição dos serviços: 100 Consultas Especializadas mensais, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas	1	CONSULTA	1.200	0	0	480	480	0	240
23	Médico Hematologista. Descrição dos serviços: 100 consultas Especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	1	CONSULTA	1.200	0	0	480	480	0	240
24	Medico Mastologista . Descrição dos serviços: 100 consultas Especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	01	CONSULTA	1.200	0	0	1.200	1.200	0	0
25	Medico Otorrinolaringologista . Descrição dos serviços: 100 consultas Especializadas mensais, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	01	CONSULTA	1.200	0	0	1.200	1.200	0	0
HOSPITAL MUNICIPAL – SÃO BENTO										
26	Clínico Geral -Médico Plantonista. Sendo 01 (um) por plantão, fazer o Atendimento Hospitalar de urgência e emergência, consultas ambulatoriais e demais atividades correlatas. dividido em plantões de 24 horas. Possuir experiência mínima de 01 (um) ano em urgência e emergência.	1	PLANTÃO	365	0	0	0	365	365	182
27	Médico Cirurgião Geral- sendo 01 (um) médico por plantão, atuar em	1	PLANTÃO	365	0	0	0	365	365	182

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

	conformidade com as diretrizes e protocolos da unidade hospitalar; atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).									
28	Médico Pediatra – sendo 01 (um) por plantão, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.	1	PLANTÃO	365	0	0	0	365	365	182
29	Médico Anestesiologista- Sendo 01 (um) por plantão, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas	01	Plantão	365	0	0	0	365	365	182

Exames Ambulatórias e Procedimentos Cirurgico

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade Mensal	QUANT. ANUAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
					2168 - UPA	2141 - PAB	1058 - ASR MAC	2159 - MAC	2166 - HOSP.MUNICIPAL	2123 - SESMAB
30	Endoscopia digestiva com pesquisa de h. Pylori	EXAMES	200	2400			2400	2400		1200
31	Eletrocardiograma	EXAMES	200	2400			2400	2400		1200

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

32	Ecocardiograma	EXAMES	200	2400			2400	2400		1200
33	Teste Ergometrico	EXAMES	200	2400			2400	2400		1200
34	Eletoencefalograma	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
35	MAPA	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
36	Holter	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
37	Colposcopia	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
38	Audiometria (Via aerea e ossea)	EXAMES	100	1200			1200	1200		600

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

39	Audiometria Tonal	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
40	Videolaringoscopia	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
41	Laringoscopia	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
42	Teste Ortóptico	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
43	Biomicroscopia de Fundo de Olho	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
30	Endoscopia digestiva com pesquisa de h. Pylori	EXAMES	200	2400			2400	2400		600
31	Eletrocardiograma	EXAMES	200	2400			2400	2400		600

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

32	Ecocardiograma	EXAMES	200	2400			2400	2400		600
33	Teste Ergometrico	EXAMES	200	2400			2400	2400		600
34	Eletroencefalograma	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
35	MAPA	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
36	Holter	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
37	Colposcopia	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
38	Audiometria (Via aerea e ossea)	EXAMES	100	1200			1200	1200		600

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

39	Audiometria Tonal	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
40	Videolaringoscopia	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
41	Laringoscopia	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
42	Teste Ortóptico	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
43	Biomicroscopia de Fundo de Olho	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
44	Mapeamento de Retina	EXAMES	300	3600			3600	3600		1800
45	Tonometria	EXAMES	100	1200			1200	1200		600

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

46	Retinografia colorida	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
47	Retinografia	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
48	Teste de Visão de Cores	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
49	Campimentria computadorizada	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
50	Ultrassonografia Morfológica	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
51	Ultrassom Obsterica	EXAMES	200	2400			2400	2400		1200
52	Ultrassonografia de Mama	EXAMES	100	1200			1200	1200		600

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

53	Ultrassonografia de Abdomen Total	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
54	Ultrassonografia de Vias urinarias	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
55	Ultrassonografia de prostata via abdominal	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
56	Ultrassonografia transfontanela	EXAMES	50	600			600	600		600
57	Ultrassonografia transvaginal	EXAMES	200	2400			2400	2400		600
58	Ultrassonografia de pelve	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
59	Ultrassonografia de pelve(ginecologica)	EXAMES	100	1200			1200	1200		600

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

60	Ultrassonografia de tireóide	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
61	Ultrassonografia de Bolsa escrotal	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
62	Ultrassonografia de partes moles	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
63	Ultrassonografia de ombro direito	EXAMES	50	600			600	600		300
64	Ultrassonografia de ombro esquerdo	EXAMES	50	600			600	600		300
65	Ultrassonografia da articulação do braço direito	EXAMES	50	600			600	600		300
66	Ultrassonografia da articulação do braço esquerdo	EXAMES	50	600			600	600		300

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

67	Ultrassonografia de cotovelo direito	EXAMES	50	600			600	600		300
68	Ultrassonografia do cotovelo esquerdo	EXAMES	50	600			600	600		300
69	Ultrassonografia do punho direito	EXAMES	50	600			600	600		300
70	Ultrassonografia do punho esquerdo	EXAMES	50	600			600	600		300
71	Ultrassonografia de mão direita	EXAMES	50	600			600	600		300
72	Ultrassonografia de mão esquerda	EXAMES	50	600			600	600		300
73	Ultrassonografia da região inguinal	EXAMES	50	600			600	600		300

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

74	Ultrassonografia de joelho direito	EXAMES	50	600			600	600		300
75	Ultrassonografia de joelho esquerdo	EXAMES	50	600			600	600		300
76	Ultrassonografia de pé esquerdo	EXAMES	50	600			600	600		300
77	Ultrassonografia de pe direito	EXAMES	50	600			600	600		300
78	Ultrassonografia com doopler do MMII direito	EXAMES	50	600			600	600		300
79	Ultrassonografia com doopler do MMII esquerdo	EXAMES	50	600			600	600		300
80	Tomografia Computadorizada de Crânio	EXAMES	50	600			600	600		300

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

81	Tomografia Computadorizada de Crânio com sedação	EXAMES	10	120			120	120		60
82	Tomografia Computadorizada de Crânio com contraste	EXAMES	10	120			120	120		60
83	Tomografia Computadorizada de Crânio com contraste e sedação	EXAMES	05	60			60	60		30
84	Tomografia Computadorizada de Sela turcica	EXAMES	10	120			120	120		60
85	Tomografia Computadorizada de Sela turcica com sedação	EXAMES	10	120			120	120		60
86	Tomografia Computadorizada de Torax	EXAMES	100	1200			1200	120		60
87	Tomografia Computadorizada de Torax com contraste	EXAMES	50	600			600	600		300

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

88	Tomografia Computadorizada de Torax com sedação	EXAMES	50	600			600	600		300
89	Tomografia Computadorizada de Torax com contraste e sedação	EXAMES	10	120			120	120		60
90	Tomografia Computadorizada de Coluna cervical	EXAMES	50	600			600	600		300
91	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com contraste	EXAMES	25	300			300	300		150
92	Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical com contraste e sedação	EXAMES	10	120			120	120		60
93	Tomografia Computadorizada de Coluna Dorsal ou toracica	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
94	Tomografia Computadorizada de Coluna Dorsal ou toracica com contraste	EXAMES	10	120			120	120		60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

95	Tomografia Computadorizada de Coluna Dorsal ou toracica com sedação	EXAMES	10	120			120	120		60
96	Tomografia Computadorizada de Coluna Dorsal ou toracica com contraste e sedação	EXAMES	05	60			60	60		30
97	Tomografia Computadorizada de coluna lombosacra	EXAMES	100	1200			1200	1200		600
98	Tomografia Computadorizada de coluna lombosacra com contraste	EXAMES	50	600			600	600		300
99	Tomografia Computadorizada de coluna lombosacra com sedação	EXAMES	25	300			300	300		150
100	Tomografia Computadorizada de coluna lombosacra com contsate e sedação	EXAMES	10	120			120	120		60
101	Tomografia Computadorizada dos seios da face	EXAMES	50	600			600	600		300

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

102	Tomografia Computadorizada dos seios da face com contraste	EXAMES	25	300			300	300		150
103	Tomografia Computadorizada dos seios da face com sedação	EXAMES	10	120			120	120		60
104	Tomografia Computadorizada dos seios da face com contraste e sedação	EXAMES	05	60			60	60		30
106	Tomografia Computadorizada de Articulações De Membro Inferior com contraste	EXAMES	10	120			120	120		60
107	Tomografia Computadorizada de Articulações De Membro Superior	EXAMES	50	600			600	600		300
108	Tomografia Computadorizada de Articulações De Membro Superior com Contraste	EXAMES	10	120			120	120		60
109	Tomografia de Articulação Coxo femural Esquerda	EXAMES	10	120			120	120		60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

110	Tomografia de Articulação Coxo femural Esquerda com Contraste	EXAMES	10	120			120	120		60
111	Tomografia de Articulação Coxo Femural Direita	EXAMES	10	120			120	120		60
112	Tomografia de Articulação Coxo Femural Direita com contraste	EXAMES	05	60			60	60		30
113	Tomografia Computadorizada de ombro Direito	EXAMES	10	120			120	120		60
114	Tomografia Computadorizada de ombro Direito com Contraste	EXAMES	05	60			60	60		30
115	Tomografia Computadorizada de ombro Esquerdo	EXAMES	10	120			120	120		60
116	Tomografia Computadorizada de ombro Esquerdo com Contraste	EXAMES	05	60			60	60		30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

117	Tomografia Computadorizada de externo clavicular direito	EXAMES	10	120			120	120		60
118	Tomografia Computadorizada de externo clavicular direito com contraste	EXAMES	05	60			60	60		30
119	Tomografia Computadorizada de externo clavicular esquerdo	EXAMES	10	120			120	120		60
120	Tomografia Computadorizada de externo clavicular esquerdo com contraste	EXAMES	05	60			60	60		30
121	Tomografia computadorizada de Abdomen Superior	EXAMES	50	600			600	600		300
122	Tomografia Computadorizada de Abdomen Superior com contraste	EXAMES	10	120			120	120		60
123	Tomografia Computadorizada de Abdomen Inferior	EXAMES	50	600			600	600		300

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

124	Tomografia Computadorizada de Abdomen Inferior com contraste	EXAMES	10	120			120	120		60
125	Tomografia Computadorizada de Abdomen Total	EXAMES	50	600			600	600		300
126	Tomografia Computadorizada de Abdomen Total com contraste	EXAMES	10	120			120	120		60
127	Ressonância Magnética Crânio	EXAMES	50	600			600	600		300
128	Ressonância Magnética de Crânio com contraste	EXAMES	05	60			60	60		30
129	Ressonância Magnética de Crânio com sedação	EXAMES	05	60			60	60		30
130	Ressonância Magnética do Torax	EXAMES	50	600			600	600		300

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

131	Ressonância Magnética do Torax com Contraste	EXAMES	05	60			60	60		30
132	Ressonância Magnética da Coluna Cervical	EXAMES	10	120			120	120		60
133	Ressonância Magnética da Coluna Cervical com Contraste	EXAMES	05	60			60	60		30
134	Ressonância Magnética da Coluna Toracica	EXAMES	50	600			600	600		300
135	Ressonância Magnética da Coluna Toracica com Contraste	EXAMES	05	60			60	60		30
136	Ressonância Magnética de Coluna Lombo sacra	EXAMES	50	600			600	600		300
137	Ressonância Magnética de Coluna Lombo sacra com Contraste	EXAMES	05	60			60	60		30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

138	Ressonância Magnética de Ombro Esquerdo	EXAMES	10	120			120	120		60
139	Ressonância Magnética de Ombro Direito	EXAMES	10	120			120	120		60
140	Ressonância Magnética de Clavícula Direita	EXAMES	10	120			120	120		60
141	Ressonância Magnética de Clavícula Esquerda	EXAMES	10	120			120	120		60
142	Ressonância Magnética e articulação temporo mandibular	EXAMES	10	120			120	120		60
143	Ressonância Magnética de Antebraço Direito	EXAMES	10	120			120	120		60
144	Ressonância Magnética de Antebraço Esquerdo	EXAMES	10	120			120	120		60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

145	Ressonância Magnética de Plexo Braquial Direiro	EXAMES	10	120			120	120		60
146	Ressonância Magnética de Plexo Braquial Esquerdo	EXAMES	10	120			120	120		60
147	Ressonância Magnética de Cotovelo Direito	EXAMES	10	120			120	120		60
148	Ressonância Magnética de Cotovelo Esquerdo	EXAMES	10	120			120	120		60
149	Ressonância Magnética de Punho Direito	EXAMES	10	120			120	120		60
150	Ressonância Magnética de Punho Esquerdo	EXAMES	10	120			120	120		60
151	Ressonância Magnética de Mão Esquerdo	EXAMES	10	120			120	120		60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

152	Ressonância Magnética de Mão Direita	EXAMES	10	120			120	120		60
153	Ressonância Magnética de Quadril Direito	EXAMES	10	120			120	120		60
154	Ressonância Magnética de Quadril Esquerdo	EXAMES	10	120			120	120		60
155	Ressonância Magnética de Coxa Direita	EXAMES	10	120			120	120		60
156	Ressonância Magnética de Coxa Esquerda	EXAMES	10	120			120	120		60
157	Ressonância Magnética de Joelho Direito	EXAMES	50	600			600	600		60
158	Ressonância Magnética de Joelho Direito com Contraste	EXAMES	10	120			120	120		60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

159	Ressonância Magnética de Joelho Esquerdo	EXAMES	50	600			600	600		300
160	Ressonância Magnética de Joelho Esquerdo com Contaste	EXAMES	10	120			120	120		60
161	Ressonância Magnética de Tornozelo Direito	EXAMES	10	120			120	120		60
162	Ressonância Magnética de Tornozelo Esquerdo	EXAMES	10	120			120	120		60
163	Ressonância Magnética de Pé Direito	EXAMES	10	120			120	120		60
164	Ressonância Magnética de Pé Esquerdo	EXAMES	10	120			120	120		60
165	Ressonância Magnética de Abdomen Superior	EXAMES	50	600			600	600		300

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

166	Ressonância Magnética de Abdomen Superior com Contraste	EXAMES	10	120			120	120		60
167	Ressonância Magnética de Abdomen Inferior	EXAMES	50	600			600	600		300
168	Ressonância Magnética de Abdomen Inferior com Contraste	EXAMES	10	120			120	120		60
169	Ressonância Magnética de Abdomen Total	EXAMES	50	600			600	600		300
170	Ressonância Magnética de Abdomen Total com Contraste	EXAMES	10	120			120	120		60
171	Raio X de Torax /PA Perfil	EXAME	100	1200			1200	1200		600
172	Biopsia /Excerece de Nódulo da Mama	EXAME	5	60			60	60		30

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

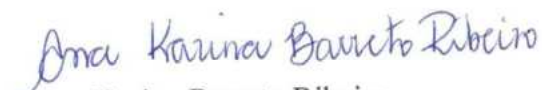
173	Exame anatomopatológico para congelamento /parafina por peça cirurgica ou por biopsia	EXAME	5	60			60	60		30
174	COLECISTECTOMIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		70			70	70		35
175	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		150			150	150		75
176	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		30			30	30		15
177	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		30			30	30		15
178	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		30			30	30		15
179	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		50			50	50		25

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

180	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		20			20	20		10
181	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		60			60	60		30
182	HISTERECTOMIA TOTAL	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		30			30	30		15
183	LAQUEADURA TUBARIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		70			70	70		35
184	MIOMECTOMIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		30			30	30		15
185	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		30			30	30		15
186	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS		30			30	30		15

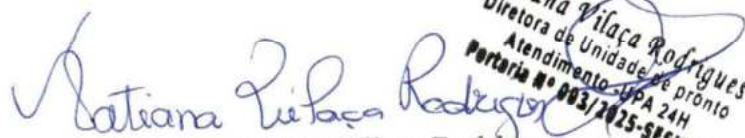
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

Abaetetuba/PA, 26 de Agosto de 2025.


Ana Karina Barreto Ribeiro

Departamento de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação


Coordenadora do DRACA
Portaria nº 016/2025


Tatiana Vilça Rodrigues
Diretora da Unidade de Pronto Atendimento – UPA


Diretora de Unidade de Pronto
Atendimento – UPA 24H
Portaria nº 003/2025-SESMAB


Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
Portaria nº 002/2025

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº _xxxx/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº _____. , QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, POR
INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ABAETETUBA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº XX.XX.XXX/XXXX-XX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXX, Secretária, e do outro lado _____, com sede _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital o Credenciamento Nº XXX/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade CREDENCIAMENTO nº 004/2025.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no Credenciamento nº 004/2025 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CREDENCIAMENTO de nº 004/2025.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência. 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

-
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em _____, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

II- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem

7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 0,00 (zero real).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária xxxxxxxxxxxx

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretaria

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, ____ de _____ de 2025.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB
Gabinete Secretária

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

CNPJ _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. _____ 2. _____